

ANAIS DA

<sup>a</sup>**12** Jornada  
& **Mostra**  
de Estudos Jurídicos e Sociais  
- Iniciação Científica -





ANAIS DA

12<sup>a</sup> Jornada  
& Mostra  
de Estudos Jurídicos e Sociais  
- Iniciação Científica -



1ª Edição  
Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA  
Faculdades Integradas Machado de Assis  
2013

## COMISSÃO ORGANIZADORA

Prof.<sup>a</sup> Esp. Bianca de Melo Hartfil

Coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Atividades Complementares do Curso de Direito - NUPAC

Prof.<sup>a</sup> Ms. Bianca Tams Diehl

Coordenadora do Curso de Direito e Supervisora Acadêmica das Faculdades Integradas Machado de Assis

Prof.<sup>a</sup> Ms. Daniele Regina Terribile

Membro do Corpo Docente do Curso de Direito

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Márcia Adriana Dias Kraemer

Coordenadora do Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – NPPGE

## PARECERISTAS

Prof.<sup>a</sup> Esp. Bianca de Melo Hartfil

Prof.<sup>a</sup> Ms. Daniele Regina Terribile

## EDITORAÇÃO

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Márcia Adriana Dias Kraemer

## APOIO TÉCNICO

Daiane da Rocha Ferreira

Guilherme Bonnes

Luciano Augusto de Oliveira Paz

J532 Jornada & Mostra de Estudos Jurídicos e Sociais: iniciação científica (12., 2013: Santa Rosa/RS).  
Anais da 12<sup>a</sup> Jornada & Mostra de Estudos Jurídicos e Sociais: Iniciação Científica. Machado de Assis, Santa Rosa, RS, Brasil.

ISBN: 978-85-63621-04-7

1. Pesquisa Científica. 2. Direito. I. Faculdades Integradas Machado de Assis.

CDU:001.8

Catálogo na Fonte: Kelly M. Bernini – CRB-10/1541

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>APRESENTAÇÃO .....</b>   | <b>08</b> |
| <b>A HERANÇA MILIONÁRIA DE H. STERN E O CONFLITO DE JURISPRUDÊNCIA.....</b>   | <b>09</b> |
| <i>Juliane Pacheco</i><br><i>Marcos Salomão</i>   |           |
| <b>A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS DIRETOS HUMANOS E A CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS .....</b>   | <b>11</b> |
| <i>Luciano A. O. Paz</i><br><i>Arnaldo Fabiano Fenner</i><br><i>Sinara Camera</i>   |           |
| <b>A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS .....</b>                                    | <b>13</b> |
| <i>Leandro Felipe Dapper Oppermann</i><br><i>Douglas de Castro</i><br><i>Luana Maira Moura de Almeida</i>                             |           |
| <b>A VIDA LÍQUIDA-MODERNA E SEUS MEDOS.....</b>   | <b>15</b> |
| <i>Daniela Farias Schacht</i><br><i>Airton Galarce de Almeida</i><br><i>Maikel Stoker</i><br><i>Bianca Hartfil</i>                    |           |
| <b>ADOÇÃO ENTRE CASAIS HOMOSSEXUAIS.....</b>  | <b>17</b> |
| <i>Ana Maria Emge</i><br><i>Marcos Salomão</i>  |           |
| <b>ADOÇÃO .....</b>   | <b>19</b> |
| <i>Valéria Ribeiro dos Santos</i><br><i>Letícia Lassen Petersen</i>   |           |
| <b>ANIMAIS COMO SUJEITO DE DIREITO .....</b>  | <b>21</b> |
| <i>Carina Luana de Oliveira</i><br><i>Carlos Alexandre Richter</i><br><i>Francieli Maehler Nejeliski</i><br><i>Roberto Laux Júnio</i> |           |
| <b>ARBITRAGEM.....</b>  | <b>23</b> |
| <i>Janser Franciel Philippsen</i><br><i>Darles Ames</i><br><i>Bianca de Melo Hartfil</i>  |           |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: A CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS ATRAVÉS DO ACESSO À EDUCAÇÃO.....</b> | <b>25</b> |
| <i>Arnaldo Fabiano Fenner</i>   |           |
| <i>Luciano A. O. Paz</i>  |           |
| <i>Sinara Camera</i>  |           |
| <b>BANALIDADE DA CORRUPÇÃO PÚBLICA .....</b>  | <b>27</b> |
| <i>Deise Beatriz Carls</i>  |           |
| <i>Juciane Verenice Marchi</i>  |           |
| <i>Luana Maíra Moura de Almeida</i>   |           |
| <b>CONTRATO PRELIMINAR NAS TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS.....</b>   | <b>29</b> |
| <i>Heitor José Ávila</i>  |           |
| <i>Jessica Woiciechoski</i>   |           |
| <i>Amilton Ari Lira</i>   |           |
| <i>Luana Maíra Moura de Almeida</i>   |           |
| <b>COTAS DE RESERVA AMBIENTAL: UMA OPÇÃO DE RENDA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.....</b>  | <b>31</b> |
| <i>Tiago Miranda Oliveira</i>   |           |
| <i>Ana Paula Knecht</i>   |           |
| <i>Domingos Benedetti Rodrigues</i>   |           |
| <b>DANO MORAL AMBIENTAL: QUANTIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA SUA PRÁTICA .....</b>  | <b>33</b> |
| <i>Antonio Carlos Rambo</i>   |           |
| <i>Caroline Schneider Müller</i>  |           |
| <i>Domingos Benedetti Rodrigues</i>   |           |
| <b>EDUCAÇÃO AMBIENTAL: PRÁXIS HUMANA NA PERSPECTIVA DA IGUALDADE SOCIOAMBIENTAL .....</b>   | <b>35</b> |
| <i>Gabriel Henrique Hartmann</i>  |           |
| <i>Jairton Bencke</i>   |           |
| <i>Mário José Puhl</i>  |           |
| <b>FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E AMBIENTE DE TRABALHO: O PODER DIRETIVO FACE AOS PRINCÍPIOS DA INTIMIDADE E PRIVACIDADE .....</b>         | <b>37</b> |
| <i>Daiane da Rocha Ferreira</i>   |           |
| <i>Daniele Regina Terribile</i>   |           |

|  |           |
|--|-----------|
| <b>HOMOAFETIVIDADE COMO NOVA ENTIDADE FAMILIAR.....</b>  | <b>39</b> |
| <i>Deise Carine Steffens</i>   |           |
| <i>Caroline Schneider Müller</i>   |           |
| <i>Marcos Salomão</i>  |           |
| <b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES NA HORA DE ADQUIRIR UM IMÓVEL OU VEÍCULO FINANCIADO ATRAVÉS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA .....</b> | <b>41</b> |
| <i>Roberto Pozzebon</i>  |           |
| <b>INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO E A CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS .....</b>                     | <b>43</b> |
| <i>Lucas Veiga Ribeiro</i>   |           |
| <i>Michael Woyciechowski</i>   |           |
| <i>Ricardo Hermany</i>   |           |
| <b>O BANCO DE DADOS DE DNA COMO FERRAMENTA INVESTIGATIVA .....</b>   | <b>45</b> |
| <i>Renata Tams Diehl</i>   |           |
| <i>Rúbia Daniele Marchiori Gonçalves</i>   |           |
| <i>Cláudio Rogério Sousa Lira</i>  |           |
| <b>O DESAFIO DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO ENSINO SUPERIOR.....</b>                               | <b>47</b> |
| <i>Rosmeri Radke Cancian</i>   |           |
| <i>Marli Marlene Moraes da Costa</i>   |           |
| <b>O DIREITO E A ERA DIGITAL .....</b>   | <b>49</b> |
| <i>Denise Aquila De Marchi</i>   |           |
| <i>Cláudio Rogério Sousa Lira</i>  |           |
| <b>O LETRAMENTO ACADÊMICO NO CURSO DE DIREITO .....</b>  | <b>51</b> |
| <i>Márcia Adriana Dias Kraemer</i>   |           |
| <i>Leila Piekala</i>   |           |
| <i>Bianca de Melo Hartfil</i>  |           |
| <b>O PAPEL DO PROCON NA ESFERA LOCAL: UMA ANÁLISE A PARTIR DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA – RS .....</b>                     | <b>53</b> |
| <i>Claudía Fernanda Veiga de Mendonça</i>  |           |
| <i>Karin Cristine Lautenschleger</i>   |           |
| <i>Ricardo Hermany</i>   |           |
| <b>O PODER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>  | <b>55</b> |
| <i>Juliana Taís Back Schindwein</i>  |           |
| <i>Maísa Kaufmann</i>  |           |
| <i>Luana Maíra Moura de Almeida</i>  |           |

|  |           |
|--|-----------|
| <b>O PODER DE NORMATIZAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO ...</b>  | <b>57</b> |
| <i>Angela Caroline Lasta</i>   |           |
| <i>Jeferson Simionatto</i>   |           |
| <i>Daniele Regina Terribile</i>  |           |
| <b>OS DIREITOS DOS TRABALHADORES E A INFORMALIDADE .....</b>   | <b>59</b> |
| <i>Deise Juliana Ertel</i>   |           |
| <i>Vanessa Nisa Milani</i>   |           |
| <i>Ricieri Rafael Bazanella Dilkin</i>   |           |
| <b>OS EFEITOS JURÍDICOS DO CONTRATO DE GAVETA NA COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL .....</b>                                    | <b>61</b> |
| <i>Taís Vione Trindade</i>   |           |
| <i>Rosmeri Radke Cancian</i>   |           |
| <b>OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE LIVRE INICIATIVA E LIVRE CONCORRÊNCIA COMO NORTEADORES DA POLÍTICA ECONÔMICA .....</b> | <b>63</b> |
| <i>Martin Alexander Riordan</i>  |           |
| <i>Tatiana Rangel</i>  |           |
| <i>Michel Francois Drizul Havrenne</i>   |           |
| <b>OS RISCOS DA TERCEIRIZAÇÃO .....</b>  | <b>65</b> |
| <i>Jeferson Krebs</i>  |           |
| <i>Daniele Regina Terribile</i>  |           |
| <b>PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>  | <b>67</b> |
| <i>Andressa Sabino da Silva</i>  |           |
| <i>Simone Paula Casagrande</i>   |           |
| <i>Luana Maíra Moura de Almeida</i>  |           |
| <b>PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DO PODER JURISDICIONAL .....</b>  | <b>69</b> |
| <i>Andressa Azeredo de Oliveira</i>  |           |
| <i>Bruna Richter</i>   |           |
| <i>Jaqueline Jacobi</i>  |           |
| <i>Luana Maíra Moura de Almeida</i>  |           |
| <b>PRINCÍPIOS E PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>   | <b>71</b> |
| <i>Paulo dos Santos Machado</i>  |           |
| <i>Luana Maíra Moura de Almeida</i>  |           |
| <b>SANÇÕES TRANSCENDENTES E SANÇÕES SOCIALMENTE IMANENTES ....</b>   | <b>73</b> |
| <i>Eduardo Idzi Dill</i>   |           |
| <i>Keli Lais Mulling Berwaldt</i>  |           |
| <i>Bianca de Melo Hartfil</i>  |           |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL E SEUS EFEITOS</b> .....  | <b>75</b> |
| <i>Janiquele Wilmsen</i>  |           |
| <i>Joyce Budtinger</i>  |           |
| <i>Mariane Berwing</i>  |           |
| <i>Rosmeri Radke Cancian</i>  |           |
| <b>SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL</b> .....   | <b>77</b> |
| <i>Daniel Ickert</i>  |           |
| <i>Kelly Lopes</i>  |           |
| <i>Marcos Salomão</i>   |           |
| <b>SISTEMA DA LOGÍSTICA REVERSA NA CONSTRUÇÃO CIVIL COMO FATOR DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL: CASO DE HORIZONTINA – RS</b> ..... | <b>79</b> |
| <i>Caroline Schneider Müller</i>  |           |
| <i>Domingos Benedetti Rodrigues</i>   |           |
| <b>TEMPOS LÍQUIDOS POR ZYGMUNT BAUMAN</b> .....   | <b>81</b> |
| <i>Pâmela Padilha</i>   |           |
| <i>Bianca Maschio</i>   |           |
| <i>Bianca Hartfil</i>   |           |
| <b>TRATAMENTO DE CONFLITOS EM SOCIEDADES COMPLEXAS E MULTICULTURAIS: A MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA E A CULTURA DE PAZ</b> .....    | <b>83</b> |
| <i>Ana Paula Cacenote</i>   |           |
| <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR: UMA ANÁLISE ACERCA DE SUA (DES) NECESSIDADE</b> .....                                       | <b>85</b> |
| <i>Tiago Miranda Oliveira</i>   |           |
| <i>Cláudio Rogério Sousa Lira</i>   |           |
| <b>UMA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS</b> .....                                  | <b>87</b> |
| <i>Antonio Carlos Rambo</i>   |           |
| <i>Rosmeri Radke Cancian</i>  |           |
| <b>UNIVERSO PROCESSUAL JURÍDICO</b> .....   | <b>89</b> |
| <i>Alessandra Duncke</i>  |           |
| <i>Denise Aquila De Marchi</i>  |           |
| <i>Nelson Darvin Wandscheer</i>   |           |
| <i>Márcia Adriana Dias Kraemer</i>  |           |

## APRESENTAÇÃO

As Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA, por meio do Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – NPPGE, apresenta os Anais da 12<sup>a</sup> Jornada & Mostra de Estudos Jurídicos e Sociais – Iniciação Científica -, parabenizando o Núcleo de Pesquisa e Atividades Complementares do Curso de Direito - NUPAC, sob a coordenação da Prof.<sup>a</sup> Esp. Bianca de Melo Hartfil, que tão brilhantemente organiza o evento.

O encontro acontece nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2013, no Auditório da Unidade II das Faculdades Integradas Machado de Assis, com o intuito de proporcionar momentos de socialização, de troca de saberes e experiências resultantes de pesquisas realizadas nas mais diversas áreas do Direito, estimulando e auxiliando os acadêmicos no desenvolvimento de habilidades de comunicação, de reflexão e de atuação conjunta.

Os Anais da 12<sup>a</sup> Jornada & Mostra de Estudos Jurídicos e Sociais – Iniciação Científica - materializam discursivamente o objetivo do encontro, ao divulgar trabalhos de pesquisa acadêmica em desenvolvimento, orientados pelo corpo docente da instituição que coordena ou participa de grupos de pesquisa discente e de projetos de extensão.

É sempre muito importante fomentar eventos que propiciem a produção da ciência no ensino, na pesquisa e na extensão. Essa tríade possibilita aos acadêmicos, aos professores e aos profissionais das áreas afins que colaborem na construção do conhecimento, interagindo com seus pares em práticas sociais que vivenciem concretamente experiências disciplinares e interdisciplinares, constituindo a centralidade do espaço de reflexão entre a academia e a comunidade.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Márcia Adriana Dias Kraemer  
Coordenadora do Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – NPPGE/FEMA

## **A HERANÇA MILIONÁRIA DE H. STERN E O CONFLITO DE JURISPRUDÊNCIA**

Juliane Pacheco<sup>1</sup>  
Marcos Salomão<sup>2</sup>

### **INTRODUÇÃO**

Hans Stern foi um milionário joalheiro alemão que veio para o Brasil aos 17 anos, em 1939 e, pelo fato de ser judeu, veio fugindo do nazismo. Inicialmente trabalhou como datilógrafo numa firma que lapidava e importava pedras e minerais. Após, imaginando uma grande oportunidade de negócio, Hans começou a viajar por todo o país conhecendo garimpeiros e comprando pedras de cor.

Esse foi o primeiro passo, para uma história de grande sucesso pessoal e empresarial, que viria, 50 anos depois, a alterar a história da indústria joalheira no Brasil e no mundo. Assim, em 1945 nasce na capital do Rio de Janeiro, uma pequena loja onde eram comercializadas pedras brasileiras. Em 1964, foi denominado pela revista Times como o “rei dos diamantes e gemas de cor”.

### **ANÁLISE**

O empresário veio a óbito por causas naturais, em 26 de outubro de 2007, aos 86 anos de idade. A família Stern continua a frente dos negócios da H. Stern no Brasil e em mais 30 países. Após sua morte, surgiu uma grande disputa judicial por sua herança, pois dois filhos não reconhecidos (irmãos), Nelson Rezende Duarte de 54 anos e Milton Rezende Duarte de 52 anos de idade, descobriram que H. Stern era seu pai biológico. A revelação ocorreu após a morte de H. Stern graças ao depoimento da mãe dos rapazes, que revelou que o famoso e rico joalheiro era o pai biológico de ambos. Depois desta revelação, os supostos herdeiros realizaram exame de DNA com o método comparativo de alelos de parente vivo do falecido, ou seja, foi comparado o DNA dos irmãos Duarte com os alelos do DNA dos filhos biológicos de H. Stern, onde restou comprovado que os irmãos são filhos biológicos de H. Stern.

Após o resultado do DNA, os irmãos ingressaram com pedido de anulação do inventário pleiteando parte da herança milionária. Ocorre que, os irmãos Duarte foram registrados por um pai afetivo, com quem conviveram, que também é falecido e deixou herança para ambos, e agora ao saber que possuem um pai biológico milionário querem pleitear a devida herança que a eles pertencem.

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 7º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. julianepacheco2009@hotmail.com

<sup>2</sup> Especialista em Direito. Orientador. Professor do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. marcos@ssalomao.com.br

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, esta é uma questão muito polêmica tendo entendimentos diversos, devendo esta chegar ao STJ e ainda ao STF. Ainda não há jurisprudência uniforme, o que se sabe é que há uma tendência a proteção da socioafetividade, enquanto que a lei trazida pelo nosso Código Civil ainda é extremamente materialista prevendo que metade da herança deve ser dividida entre os herdeiros legítimos, e a outra metade é de uso livre podendo ser utilizado em testamento como o autor quiser.

Por fim, concluo que, o direito ao reconhecimento da ancestralidade genética e da verdade real da paternidade é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, ninguém pode vedar. Acredito também que, a “onda” da socioafetividade acima de tudo, não pode se tornar uma medida padrão dentre os julgados, devendo sim ser analisado caso à caso, e principalmente desmascarar a verdade ficta, imposta ao sujeito, que tem como garantia fundamental o reconhecimento de sua paternidade biológica, mesmo post mortem de seu genitor. Enquanto que, no tocante a questão da herança, se estes filhos não tiverem direito a sua parcela deve-se mudar, repensar novamente o nosso Código Civil, pois não é isto que ele prevê.

## REFERÊNCIAS

**A milionária herança das joalherias H. Stern.** Disponível em:

<<http://www.espacovital.com.br/publicacao-28276-milionaria-heranca-das-joalherias-hstern>>. Acesso em: 21 out. 2013.

**Código Civil de 2002.** Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm)>. Acesso em: 21 out. 2013.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro.** Direito das Sucessões 3. ed. São Paulo. Saraiva. 2009. V. 7.

**Hans Stern.** Biografia. Disponível em: <[http://pt.wikipedia.org/wiki/Hans\\_Stern](http://pt.wikipedia.org/wiki/Hans_Stern)>. Acesso em: 21 out. 2013.

STJ. **Paternidade Socioafetiva não afasta Direito ao reconhecimento do vínculo biológico.** Disponível em: <<http://www.marcossalomao.com.br/index.php?pg=desc-noticias&id=302>>. Acesso em: 22 out. 2013.

## **A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS E A CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS**

Luciano A. O. Paz<sup>1</sup>  
Arnaldo Fabiano Fenner<sup>2</sup>  
Sinara Camera<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

A internacionalização do direito é resultado do pós-guerra, depois de haver a humanidade experimentado o trato do nazismo. São distribuídos direitos aos indivíduos e é relativizada, no plano nacional, a soberania do Estado. O direito internacional dos direitos humanos possibilita a criação de mecanismos de proteção aos direitos humanos em searas universal e regional. A presente pesquisa tem por objetivo fundamental estudar a repercussão da proteção internacional de direitos humanos sobre a cidadania, por meio do acesso do cidadão brasileiro à Jurisdições Internacionais, em especial à Corte Interamericana de Direitos Humanos.

### **METODOLOGIA**

Para a construção da pesquisa, que de cunho teórico, tem-se utilizado de análise qualitativa dos dados, coletados especialmente de bibliografias e documentos. O método de abordagem escolhido foi o hipotético-dedutivo, a partir da formulação de hipótese que deverá ser firmada ou refutada ao final da investigação. Para conduzir, ou para a condução procedimental da mesma, está se utilizando método histórico para a análise das questões atinentes à afirmação histórica dos direitos humanos e as repercussões da sua internacionalização no contexto do Estado.

### **ANÁLISE**

A pesquisa desenvolvida aponta como principais discussões a internacionalização do direito, a criação dos mecanismos de proteção internacional dos direitos humanos e a construção do Sistema Regional Interamericano de Direitos Humanos. Primeiramente, quanto à internacionalização dos direitos humanos, Douzinas propõe, posterior ao pós-guerra, uma reconfiguração dos Estados de Direito, pois foi nesse contexto em que “[...] a lei internacional dos direitos humanos

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 6º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. [lucianoaugusto@fema.com.br](mailto:lucianoaugusto@fema.com.br)

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 9º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. [fabianofenner@yahoo.com.br](mailto:fabianofenner@yahoo.com.br)

<sup>3</sup> Mestra em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. [aiacamera@hotmail.com](mailto:aiacamera@hotmail.com)

foi (ofereceu) uma resposta [...] às atrocidades e barbarismos da Guerra e ao Holocausto.” (DOUZINAS, 2009, p. 128).

Os direitos humanos “[...] após a aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos [...] gozam de aprovação generalizada [...]”. (BIELEFELDT, 2000, p. 11). O Estado vincula-se, desde 1948, ao enredo internacional protecionista de direitos humanos, restando relativizada, assim, a soberania do Estado. Daí a recomposição da paisagem do direito. (DELMAS-MARTY, 2004).

Assinada em 1969, tem origem a Convenção Americana de Direitos Humanos, aparato jurídico de que se ocupa o Sistema Interamericano de Direitos Humanos, potencial exemplo a personificar a internacionalização. Sua substância é a garantia de direitos, restringindo-se a incumbir o Estado a alcançar a plena realização dos mesmos, estabelecendo um aparato de monitoramento e implementação de direitos. (PIOVESAN, 2006, p. 88-90).

Assim, importa compreender a atual proteção internacional dos direitos humanos como veículo à concretização de direitos nos espaços nacionais e a sua repercussão na cidadania, por meio do acesso do cidadão à Jurisdições Internacionais.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Afirmar direitos implicou na adoção de medidas protetivas de direitos. Estas obrigam o Estado a determinadas atuações, passível de observação pelos mecanismos de monitoramento internacional.

Os resultados da pesquisa, ainda em desenvolvimento, são parciais. Mas algumas conclusões já se mostram possíveis: a) a internacionalização dos direitos humanos representa proteção legítima e necessária nos espaços nacionais; b) o Estado é reestruturado pela proteção internacional de direitos humanos, norteando ações estatais e fortalecendo-se a cidadania.

## **REFERÊNCIAS**

BIELEFELDT, Heiner. **Filosofia dos direitos humanos**. São Leopoldo: Unisinos, 2009.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Por um direito comum**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

DOUZINAS, Costas. **O fim dos direitos humanos**. São Leopoldo: Unisinos, 2009.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano**. São Paulo: Saraiva, 2006.

## **A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

Leandro Felipe Dapper Oppermann<sup>1</sup>  
Douglas de Castro<sup>2</sup>  
Luana Maira Moura de Almeida<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

A nossa sociedade é repleta de necessidades, pois o homem é dependente de diversos serviços para que tenha uma vida digna, como saúde, segurança, energia e principalmente água tratada.

Os serviços públicos, instituídos em favor do interesse público, intenta proteger, de modo eficiente, os direitos da coletividade e a boa prestação do serviço. Como princípio geral do direito administrativo, conhecido também como pedra de toque do direito administrativo, do princípio da supremacia do interesse público decorrem outros princípios, como o da continuidade dos serviços públicos e o do dever do estado em prestá-lo.

### **METODOLOGIA**

A pesquisa é de cunho teórico-empírico, a qual parte da análise de informações, buscando a interpretação e a reflexão na fundamentação literária, tendo como referências primárias Alexandre de Moraes (2007), Lúcia Valle Figueiredo (2006) e Maria Sylvia Zanella di Pietro (2007). Tem natureza qualitativa no tocante ao tratamento dos dados, com fins explicativos. O método de abordagem é dedutivo.

### **ANÁLISE**

A constituição federal em seu art. 3º constitui um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil que é promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação.

De acordo com Marcelo Alexandrino (2013) o princípio da supremacia do interesse público é um princípio implícito, embora não se encontre nenhum enunciado no texto constitucional, ele é decorrência das instituições adotadas no

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 4º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. leandro.oppermann12@hotmail.com

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 4º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. douglasdc@bhotmail.com

<sup>3</sup> Mestra em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. luana.mmalmeida@gmail.com

Brasil. Este princípio pode ser chamado também de princípio da finalidade pública e consiste no direcionamento da atividade e dos serviços públicos à efetividade do bem comum.

Vale lembrar que o conceito de interesse público é diverso, pois dependerá da época, da situação socioeconômica, das metas a se atingir, ou seja, terá conotações diversas.

Como já ressaltado, além deste princípio estar contido no art 3º da CF/88, está reforçado no caput do artigo 37, uma vez que a ideia de predominância do interesse público está interligada à eficiência da Administração.

Teoricamente, as atividades da administração são ininterruptas e não se admitem as paralisações nos serviços públicos básicos, por serem essenciais para uma vida digna. A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VII, traz que o direito de greve do servidor público será exercido nos termos e limites definidos em lei específica, no entanto, não se conhece tal lei, mas de acordo com o recente entendimento do STF, o direito de greve se aplica até mesmo aos servidores públicos de funções essenciais. Este princípio, como todos os outros, não tem caráter absoluto visto que em alguns casos ele poderá ser quebrado.

Para simplificar, Di Pietro (2007) entende que pelo princípio da continuidade do serviço público, sendo a forma pela qual o estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não pode parar.

No Brasil, este princípio é previsto na CF/88 através do art. 175, parágrafo único, inciso IV : “a obrigação de manter serviço adequado”.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em suma, as exigências destes serviços públicos adequados implicam na continuidade, de forma obrigatória destes mesmos, em razão da importância que representam à sociedade. Sendo assim, para haver a interrupção destes serviços, deveram ser analisados os aspectos gerais dos serviços públicos para que se pudessem criar hipóteses em que se poderia ocorrer esta interrupção.

## **REFERÊNCIAS**

FIGUEIREDO, Lúcia Valle. **Curso de Direito Administrativo**. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional Administrativo**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

DI PIETRO, Maria. **Direito Administrativo**. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

## **A VIDA LÍQUIDA-MODERNA E SEUS MEDOS**

Daniela Farias Schacht<sup>1</sup>  
Airton Galarce de Almeida<sup>2</sup>  
Maikel Stoker<sup>3</sup>  
Bianca Hartfil<sup>4</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho é um dos temas que estão sendo estudados na disciplina de Filosofia do Direito. A temática deste estudo refere-se à manipulação política dos medos gerados pelos efeitos da globalização negativa. No decorrer do estudo será exposta a interferência desses medos na sociedade e qual o interesse político por trás da sua manipulação. O objetivo do estudo realizado é compreender qual o papel do Direito neste momento pós contemporâneo, no qual o Estado já não consegue cumprir a sua promessa de Estado social.

### **METODOLOGIA**

A pesquisa é, quanto a sua natureza, teórico-empírica. Em relação aos objetivos, explicativa. No tocante à coleta de dados, classifica-se em: qualitativa. Uma vez que a pesquisa se deu somente através de pesquisa bibliográfica, que incluíram a leitura da bibliografia e leitura de artigo referente ao assunto.

O procedimento técnico adotado para a realização da pesquisa foi por meio da análise da documentação indireta, foi pesquisa bibliográfica, relacionada ao tema.

Para a análise dos dados, foi adotado uma abordagem dialética. A bibliografia, que serviu de base para o estudo, foi lido individualmente, depois de realizado leitura complementar de reportagem que complementou e esclareceu pontos relevantes sobre o assunto. Posteriormente, o tema foi abordado pelo grupo em sala de aula. Neste momento, realizou-se debate com a professora e demais colegas, onde foi possível discutir o tema, expor ideias, contrapor opiniões expostas. Desta forma, foi possível construir uma significativa opinião sobre o tema.

### **ANÁLISE**

Uma vez presente na sociedade, o medo altera o comportamento dos indivíduos daquele grupo, fazendo com que assumam posições defensivas, as quais

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 7º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. Daniela-schacht@live.com.

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 7º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis.

<sup>3</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 7º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis.

<sup>4</sup> Especialista em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. biancahartfil@fema.com.br

criam um ambiente de desordem. Portanto, reforçar alguns medos como o da violência, pode levar ao condicionamento do comportamento social. Esta manipulação, confere vantagens a quem o faz, possibilitando auferir vantagens financeiras ou políticas. De acordo com David L. Altheide, o principal não é o medo do perigo, mas aquilo no qual esse medo pode se desdobrar. Uma das possibilidades do medo ter se tornado instrumento de manipulação é a crise na legitimação do Estado. Fracassada a promessa do estado social. Bauman fala-se que, buscou-se outra área na qual o estado pudesse mostrar o seu poder, esta área foi a da segurança corporal dos cidadãos. Para demonstrar a capacidade de proteger, o medo é mostrado de forma que ganhe proporções capazes de impressionar.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Entendemos, neste trabalho que a globalização, até o momento rompeu bruscamente as fronteiras dos Estados, mostrando a impotência do Estado em manter-se soberano. Assim, já não pode o povo, confiar plenamente no governo do seu país. Logo, a insegurança surge, expressando o medo de um poder que não consegue definir de onde vem. Para personificar esta ameaça, políticos apontam a criminalidade e a violência urbana, como as responsáveis pelo sentimento de insegurança. Aceita socialmente esta ideia, ela se autorreforça pela insistência da mídia em repetir o estímulo. Alguns políticos, aproveitam-se desta situação para fazer suas campanhas oferecendo a segurança, lucrando ao elegerem-se.

## **REFERÊNCIAS**

BAUMAN, Zygmunt. **Tempos Líquidos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

## **ADOÇÃO ENTRE CASAIS HOMOSSEXUAIS**

Ana Maria Emge<sup>1</sup>  
Marcos Salomão<sup>2</sup>

### **INTRODUÇÃO**

Este trabalho tem como objeto de estudo a análise da adoção entre casais homossexuais. O objetivo é analisar os limites jurídicos da adoção entre casais homossexuais, buscando demonstrar que em alguns casos o afeto é de suma importância nas relações familiares, não importando a escolha sexual dos componentes que vão formar agora, uma nova família. Ante as lacunas do direito positivado os legisladores têm decidido e proferido decisões acerca do tema.

### **METODOLOGIA**

A metodologia adotada está inserida em um contexto sócio cultural. Para isso, os estudos do gênero resumo expandido foram feitos com base na natureza teórica, se efetivando em pesquisa bibliográfica, junto a autores que tratam sobre o tema proposto. Sendo embasada unicamente na pesquisa doutrinária e legislativa, tendo como amparo legislativo, somente o Código Civil de 2002, Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Sendo esta, uma pesquisa qualitativa.

A técnica de coleta de dados será, a princípio através de documentação indireta, por meio de pesquisa bibliográfica, analisando diversos doutrinadores, a fim de que se possa construir um embasamento teórico. Os dados foram pesquisados por meio do método tradicional de abordagem dedutivo, porque centra-se nos dogmas e no direito positivado para estabelecer um parâmetro com a realidade, aplicando-se também como métodos de comportamentos auxiliares, o comparativo e o histórico.

### **ANÁLISE**

O conceito de família precisou ser reinventado em face das alterações ocorridas no modelo tradicional dos vínculos familiares. As pessoas passaram a viver em uma sociedade mais tolerante e, por se sentirem mais livres, partiram em busca da realização dos sonhos de felicidade, distanciando-se da estrutura convencional do casamento. (DIAS, 2004).

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 9º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. anaemge@hotmail.com

<sup>2</sup> Especialista em Direito. Orientador. Professor do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. marcos@ssalomao.com.br

Podemos indicar que atualmente, um dos temas que mais têm chamado atenção é a constituição da paternidade homoafetiva. Seus fundamentos têm provocado várias contrariedades tanto no meio social quanto no meio jurídico junto aos tribunais brasileiros.

O ato da adoção faz com que uma pessoa passe a gozar do estado de filho de outra pessoa, independentemente do vínculo biológico. A adoção, vista como um fenômeno de amor, afeto e desprendimento, deve ser incentivada pela lei. (VENOSA, 2012).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, conclui-se que mesmo não tendo legislação específica hoje a preocupação maior com relação à adoção é o bem estar da criança, como verifica-se na norma do art. 1.625 do CC: “Somente será admitida a adoção que constituir efetivo benefício para o adotando”, este se confirma no art. 43 do ECA, quando repete: “A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos”.

Assim, tanto no Código Civil como no Estatuto da Criança e do Adolescente podemos verificar que a grande preocupação é com o bem estar da criança a ser adotada independente do casal ser homossexual ou não. O preconceito é presença constante na sociedade. Porém, as novas famílias que estão surgindo precisam amparo legal.

## **REFERÊNCIAS**

VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito Civil. Direito de Família**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

DIAS, Maria Berenice. Filiação Homoafetiva. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Afeto, ética, família e o novo Código Civil**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004, p. 393-397.

## ADOÇÃO

Valéria Ribeiro dos Santos<sup>1</sup>  
Letícia Lassen Petersen<sup>2</sup>

### INTRODUÇÃO

O presente artigo reflete uma pesquisa bibliográfica que objetiva sistematizar o arcabouço teórico que envolve o instituto jurídico da adoção. Parte do pressuposto que o ingresso da criança e do adolescente na comunidade e ocorre pelas experiências experimentadas na infância, no seio familiar. O objetivo do estudo realizado é apresentar os conceitos basilares, a importância, e os direitos e deveres da adoção. O instituto consiste em preservar o melhor interesse do menor, atribuindo os mesmos direitos aos filhos adotivos que são concedidos aos filhos biológicos. A Constituição Federal de 1988 foi a precursora ao reconhecer esta igualdade de direitos, e o Estatuto da Criança e Adolescente corroborou tal equiparação legal. Portanto as crianças e adolescentes frutos da ação possuem igualdade de direitos em relação aos filhos biológicos.

### METODOLOGIA

A abordagem metodológica a ser empregada é de cunho qualitativo, a pesquisa é, quanto à sua natureza, teórica. Em relação aos objetivos, trata-se de uma pesquisa exploratória que tem por objetivo a caracterização inicial do problema, a fim de proporcionar maior familiaridade à pesquisadora. No tocante à coleta de dados, classifica-se em: qualitativa pois reflete a observação dos fatos reais. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica que aduz o conhecimento científico concentrado sobre um problema.

É possível estabelecer a condução dos procedimentos técnicos por meio da documentação (textos legais publicados sobre o assunto) e de pesquisa integralmente bibliográfica.

O método de abordagem é dedutivo, pois parte que todas as premissas são verdadeiras, a conclusão, o conteúdo, às informações essenciais que são basilares para levar a um estudo da situação fática.

### ANÁLISE

A adoção é um ato de amor, na qual um indivíduo assume para si direitos e obrigações com o adotado. Adotado e adotante constituem para além do vínculo

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 5º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. riber1303@hotmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. letipetersen@yahoo.com.br

fraternal, vínculo jurídico, pois, a adoção é irrevogável e a família biológica deixa de ter direitos sobre a criança ou adolescente. “A Constituição Federal, art. 227, e a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 19, elevaram o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária ao status de direito fundamental”.

Para adotar uma criança é necessário passar pelos trâmites legais regidos pela Lei 8069 de 13 de julho de 1990, de proteção à criança e ao adolescente. Seguindo essa linha, Orlando Gomes assim define a adoção “[...] como ato jurídico pelo qual se estabelece vínculo da filiação, laço de parentesco do primeiro grau na linha reta.”

Contudo a finalidade da adoção é promover o direito da criança e do adolescente à convivência familiar sadia, e permitir a criança ou adolescente adotado todos os direitos de um filho biológico.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, conclui-se que o instituto da adoção reflete a preocupação do legislador em priorizar os laços afetivos, tratando com igualdade as relações oriundas da opção do(s) genitor(es) e dando ênfase ao melhor interesse da criança nas situações de adoção.

Ao que optou pela adoção e se tornou responsável pela criança ou adolescente, deverá prestar compromissos e possuir as mesmas obrigações que teriam com seus filhos naturais, prezando pela qualidade de vida do adotado. O adotante deve-se conscientizar que ele procurou a criança ou adolescente para dar-lhe a condição de filho.

## **REFERÊNCIAS**

ISHIDA, Válter Kenji. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BRASIL. **Lei n. 8.069**, de 13 de julho de 1990.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2013.

## **ANIMAIS COMO SUJEITO DE DIREITO**

Carina Luana de Oliveira<sup>1</sup>  
Carlos Alexandre Richter<sup>2</sup>  
Francieli Maehler Nejeliski<sup>3</sup>  
Roberto Laux Júnior<sup>4</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O nosso ordenamento jurídico atribuiu como sujeito de direito unicamente as pessoas, animais são considerados objetos, meramente coisas. Embora não tenham capacidade de comparecer em juízo para pleiteá-los existe um direito especial que os protege. Há uma linha de pensamento que atribui o direito a um ser não somente pela sua capacidade de falar, pensar e se emocionar. Os animais merecem ser reconhecidos como sujeito de direito, embora dependam de representatividade, da mesma forma que ocorre com os seres relativamente incapazes ou os incapazes, que, entretanto são reconhecidos juridicamente.

### **METODOLOGIA**

A pesquisa é de cunho teórico-empírico, pois parte da análise de informações, a fim de trazer uma reflexão ampla perante os materiais literários pesquisados. No tocante aos dados, tem sua natureza qualitativa com fins explicativos. O método de abordagem é dedutivo, uma vez que procura, por meio da doutrina, compreender e interpretar o assunto abordado, confrontando o dogma à realidade investigada.

### **ANÁLISE**

Analisando as mudanças que vêm ocorrendo na sociedade, nos deparamos com inúmeras situações onde não muito tempo atrás eram completamente rejeitadas e hoje fazem parte do cotidiano da humanidade, como por exemplo o ápice do racismo. Animais se tornam sujeitos de direito subjetivos por força das leis que os resguardam, não tendo capacidade de fazer valer esses direitos, cabe ao Poder Público e a coletividade a incumbência constitucional de sua proteção, e ao Ministério Público a competência legal para representá-los em juízo.

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 5º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. [studiocriativo@studiocriativo.com.br](mailto:studiocriativo@studiocriativo.com.br)

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 5º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. [alexandrerichter@bol.com.br](mailto:alexandrerichter@bol.com.br)

<sup>3</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 5º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. [franci.nejeliski@hotmail.com](mailto:franci.nejeliski@hotmail.com)

<sup>4</sup> Especialista em Direito. Orientador. Professor do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. [laux@tj.rs.gov.br](mailto:laux@tj.rs.gov.br)

Para a doutrina clássica, o sujeito de direito é a quem a ordem jurídica atribui a faculdade, o poder ou a obrigação de agir, exercendo poderes ou cumprindo deveres. Assim o direito subjetivo é o reflexo de um dever, uma vez que a relação jurídica é uma relação entre normas, ou seja, entre uma norma que obriga o devedor e outra que faculta ao titular do direito exigi-lo (Kelsen,).

O recém nascido não expressa sua capacidade de agir, pensar, falar, não cumpre obrigações ou deveres, assim como os ébrios ou doentes mentais, mas todos são considerados sujeitos de direito. “O filósofo Peter Singer, defende a igualdade entre todos, sustentando que o especismo é um preconceito semelhante ao racismo”, uma vez que dispõem os animais fora da consideração moral, considerando-os meros objetos.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A ideia proposta seria uma tutela jurídica específica efetiva da dignidade e proteção à vida dos animais, pois eles são essenciais ao equilíbrio ambiental. As leis ambientais são falhas, pois se aplicadas como deveriam todos os abatedouros seriam fechados pelo requinte de crueldade, sendo os mesmos uma conotação estritamente econômico onde o animal é somente bem de consumo. A constituição federal veda a crueldade em seu art 225 parágrafo 1º, inciso VII. Em relação à cadeia alimentar, o consumo de carne seria facilmente substituído pelos derivados vegetais.

Nas pesquisas científicas dispõe-se de um enorme aparato tecnológico e métodos alternativos bastante evoluídos que substituem os experimentos em animais. A finalidade dos animais não é satisfazer os interesses dos homens, devem ser considerados como seres vivos. Juridicamente o resultado seria revolucionário, mas não impossível, pois só se busca uma tutela mais branda. Sendo sujeito de direito, os animais poderiam ser autores de crimes, porém sendo incapazes, se defenderiam com a teoria da inimputabilidade, pela qual o ser não compreendendo a ilicitude do fato descrito pela norma, é isento de pena.

## **REFERÊNCIAS**

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. Tradução de João Batista Machado. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

## ARBITRAGEM

Janser Franciel Philippsen<sup>1</sup>  
Darles Ames<sup>2</sup>  
Bianca de Melo Hartfil<sup>3</sup>

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como escopo abordar a Lei nº 9.307, que foi promulgada em 23 de setembro de 1996. A partir de então, há maior celeridade para solucionar os litígios, que se não estiver fixado pelas partes, tem um prazo máximo de seis meses.

As partes tem a opção de escolher as regras que serão aplicadas na arbitragem. Portanto, a arbitragem pode ser entendida como um meio utilizado por pessoas capazes para suprimir litígios, sendo esta uma via privada e alternativa. Estes conflitos são referentes a bens de direitos patrimoniais disponíveis.

A sentença arbitral, possui a mesma força de uma sentença judicial, porque equivale a um título executivo, previsto no art. 475-N, CPC. Na arbitragem, em regra, não cabe recurso.

## METODOLOGIA

A metodologia adotada tem prerrogativa de cunho bibliográfico, realizado através de estudos em doutrinadores de renome conhecido sobre o tema. Desta maneira, buscamos analisar através do presente trabalho as contribuições dessa importante lei, que auxilia de forma notável, para que o poder judiciário não esteja ainda mais saturado.

## ANÁLISE

A lei de arbitragem possui algumas restrições quanto a solução de conflitos, que é específica para os direitos patrimoniais disponíveis, que são aqueles sujeitos a transação e alienáveis excluindo-se, portanto os direitos indisponíveis.

A arbitragem é uma forma extrajudicial e constitucional de solução de conflitos, não dependendo do poder judiciário de modo direto, possuindo uma forma heterônoma. Na sentença arbitral, não cabe recurso ao poder judiciário, ou seja, a sentença proferida é contada com a mesma força de uma sentença transitada em julgado

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de direito – 3º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis.

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de direito – 3º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis.

<sup>3</sup> Especialista em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis.

A Lei nº 9.307/96 não é obrigatória, porque ninguém pode ser coagido a se submeter a esta forma de solução de conflitos que é uma alternativa. Contudo, manifestada a vontade pelas partes, surge uma obrigação de tal forma que a arbitragem é obrigatória, e se uma das partes levar o conflito ao poder judiciário o processo deverá ser extinto.

Não se pode aceitar o estabelecimento do procedimento arbitral que não admita, ou que restrinja o direito ao contraditório e à ampla defesa. O mesmo se deve dizer a respeito da igualdade, porque qualquer violação a esta garantia nulifica o processo arbitral e a sentença dela decorrente.

O árbitro deve ser pessoa capaz e que tem a confiança das partes. Ele será substituído quando recusar a nomeação, quando houver impedimento ou suspeição, em caso de falecimento ou for impossibilitado de exercer a função.

O árbitro deve ser imparcial, porém não pode ser neutro. Árbitro neutro é passivo, que não se interessa nem se esforça por dar a solução mais adequada ao litígio posto à sua apreciação. Ele deve ser contemplativo, ou seja, interessar-se pelas provas e elementos trazidos pelas partes, e desta forma buscar a melhor solução para o conflito.

A arbitragem pode se desenvolver com um ou mais árbitros. Em caso de nomeação de árbitros em número par, esses escolherão mais um, valendo a escolha da maioria, que não pode recair sobre a pessoa impedida ou suspeita.

O árbitro tem poderes instrutórios de ofício, portanto, pode buscar mesmo ausente requerimento das partes, as provas que entender necessárias ao desenvolvimento e sua função.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, a arbitragem é um meio de resolução de conflitos que possui certas vantagens em relação ao poder judiciário. Além da celeridade, economia processual, autonomia, eficácia nos julgamentos e livre vontade das partes, permite que as pessoas possam buscar de forma extrajudicial a solução de litígios.

É uma forma de solução de conflitos que permite as partes escolherem as regras e os árbitros que vão decidir a respeito do litígio.

## REFERÊNCIAS

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Ragel. **Teoria Geral do Processo**. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

COELHO, Fabio Alexandre. **Teoria Geral do Processo**. 2. ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2007.

ALVIM, José Eduardo Carreira. **Teoria Geral do Processo**. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

## **AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: A CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS ATRAVÉS DO ACESSO À EDUCAÇÃO.**

Arnaldo Fabiano Fenner<sup>1</sup>  
Luciano A. O. Paz<sup>2</sup>  
Sinara Camera<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O Estado Democrático de Direito sustenta a ideia de desenvolvimento da plena cidadania através de mecanismos que promulguem a igualdade entre os cidadãos, para que assim o *status quo* do indivíduo sofra profunda transformação. Pretende-se, assim, como objetivo geral da presente pesquisa investigar as possibilidades de transformação do *status quo* do cidadão a partir das políticas públicas de acesso à educação no Estado Democrático de Direito brasileiro a partir de 1988.

### **METODOLOGIA**

Para a construção da pesquisa, de cunho teórico, tem-se utilizado de análise qualitativa dos dados, coletados especialmente de bibliografias e documentos. O método de abordagem escolhido foi o hipotético-dedutivo a partir da formulação de hipótese que deverá ser confirmada ou refutada ao final da investigação. Para a condução procedimental da mesma, está-se utilizando o método histórico para a análise acerca da criação das políticas públicas que potencializam o acesso à educação no Brasil, como possibilidade de desenvolvimento humano.

### **ANÁLISE**

A atual contextualização do Estado Democrático de Direito exige, para sua melhor compreensão, reportar o olhar à mutação histórica dos modelos de Estado: Liberal, Social e Democrático. Isto porque, em cada fase, o Estado será limitado, e delineado, por uma geração de direitos fundamentais, que determinará as atuações do mesmo. (PEREZ LUÑO, 2012, p. 09).

No Estado Democrático de Direito, fundado sobre os princípios da constitucionalidade, da democracia, do sistema de direitos fundamentais individuais

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 9º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. [fabianofenner@yahoo.com.br](mailto:fabianofenner@yahoo.com.br)

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 6º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. [lucianoaugusto@fema.com.br](mailto:lucianoaugusto@fema.com.br)

<sup>3</sup> Mestra em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. [aiacamera@hotmail.com](mailto:aiacamera@hotmail.com)

e coletivos, da justiça social, da igualdade, da divisão de poderes, da legalidade e da segurança jurídica, as principais discussões desta pesquisa giram em torno da qualificação da igualdade. Afinal, ao assumir o feito democrático, o Estado de Direito tem como objetivo a igualdade, mas não lhe basta limitação ou a promoção da atuação estatal, pois referenda a pretensão de transformação do *status quo* dos indivíduos. (STRECK; BOLZAN DE MORAIS, 2010, p. 94).

A educação, nesse contexto, é outro ponto fulcral, pois, representa um direito social, direito fundamental, que potencializa o desenvolvimento humano de cada cidadão, sendo um direito social típico em que o Estado tem o dever de prestar, em sentido estrito as devidas ações para a sua efetivação. Assim, as políticas públicas de acesso à educação no Brasil, são mecanismos propulsores da qualificação da igualdade, concretizando a ideia de transformação do *status quo* do indivíduo, em conformidade aos preceitos do Estado Democrático de Direito. (COSTA, 2006, p. 1706).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de os resultados ainda serem parciais, algumas conclusões demonstram-se possíveis desde já: a) O Estado Democrático de Direito brasileiro têm como fundamento promover políticas públicas para qualificar a igualdade. b) As políticas públicas de acesso ao ensino têm se mostrado relevante meio para efetivar a transformação do *status quo* do cidadão e promover o desenvolvimento humano no Brasil.

Assim, as políticas públicas ou os programas implantados pelo Estado, que possibilitam o acesso à educação no Brasil, por cidadãos desprovidos de condições, potencializam o desenvolvimento humano e a transformação do *status quo* a partir da qualificação da igualdade, assim concretizando os ideais do Estado Democrático de Direito.

## REFERÊNCIAS

PÉREZ LUÑO, Antônio Enrique. **Perspectivas e Tendências Atuais do Estado Constitucional**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

STRECK, Lênio Luiz; BOLZAN DE MORAIS, José Luis. **Ciência Política e Teoria do Estado**. 7. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

## **BANALIDADE DA CORRUPÇÃO PÚBLICA**

Deise Beatriz Carls<sup>1</sup>  
Juciane Verenice Marchi<sup>2</sup>  
Luana Máira Moura de Almeida<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem como objetivo analisar o Estado Democrático de Direito e o princípio da dignidade humana em face de situações em que a Administração Pública é negligente e desonesta. A temática se torna relevante em virtude das inúmeras ações que são levadas para análise do Poder Judiciário, questionando a observância dos princípios contidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Pela violação desses princípios, tem-se, ainda, a violação das chamadas “pedras de toque do direito administrativo”: supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público.

### **METODOLOGIA**

A pesquisa é, quanto à sua natureza, teórica, pois se busca a reconstrução de conceitos, opiniões e ideologias em condições explicativas com a realidade. Quanto aos objetivos, explicativa e de caráter qualitativo. O raciocínio é dialético e indutivo e se leva em consideração a interpretação do estudo.

A condução dos procedimentos será indireta, pois através de bibliografias interpretadas no contexto da Atuação da Administração Pública, relacionando-as com seus princípios e funções. O método de abordagem será dialético.

### **ANÁLISE**

O doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, coloca que “toda atividade de oferecimento de utilidade ou comodidade material destinada à satisfação da coletividade em geral” corresponde ao que “o Estado assume como pertinente a seus deveres e presta por si mesmo ou por quem lhe faça às vezes, sob um regime de Direito Público.” (MELLO, 2008, p. 659)

Porém os cidadãos vêm enfrentando diversos problemas em relação à atuação da Administração Pública, pois esses acompanham diariamente,

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 4º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. Deise\_bea@hotmail.com

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 4º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. jucimarchi@hotmail.com

<sup>3</sup> Mestra em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. luana.mmalmeyda@gmail.com

estarrlecidos, os escândalos de corrupção, que envolvem os mais diversos escalões de agente públicos e políticos. Muitos desses envolvidos nos escândalos, manipulam o Estado, delimitando que o mesmo funcione a seu favor, aumentando o abismo social.

Dessa forma, Fernandes de Oliveira destaca que “a consequência evidente da corrupção é a agressão aos direitos humanos.” Isso porque na medida em que os recursos públicos são desviados para pagamento de propinas, e tantas outras obscuridades, “enfim, para deturpação de qualquer espécie, o lesado não é o governo, mas o ser humano.” (OLIVEIRA, 2004, p. 429)

A corrupção atualmente é vinculada aos atos dos agentes públicos, atos desviantes frente à Administração Pública na qual abusam dos poderes, objetivando auferir ganhos privados e lesar o patrimônio público.

Sobre a ética na política, tem-se que a política não se afastou apenas dos princípios morais, mas também de seus próprios princípios. Assim, para que “a crítica ética das instituições se torne eficaz, deve-se exigir a moralização da coisa pública, através dos meios que são próprios ao jogo político.” (SUNG; SILVA, 2007, p. 79)

Fato é que os fatores da corrupção são disseminados, pois a falta de eficiência estatal pode ser na esfera legislativa, administrativa, jurisdicional, acarretando a prática de ações corruptas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para que se haja o fim da corrupção, não basta apenas à mudança da máquina administrativa do Estado. O fator principal é consolidar uma cultura política voltada à democracia, baseando-se em interesses, razões e conhecimentos para que dessa forma se tenha a consolidação dos direitos que o cidadão busca perante os órgãos estatais, fazendo com que o Estado Democrático de Direito se torne mais valorativo aos olhos dos indivíduos.

## REFERÊNCIAS

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

OLIVEIRA, Regis Fernandes de. A corrupção como desvio de recursos públicos (a agressão da corrupção aos direitos humanos). **Revista dos Tribunais**, São Paulo, ano 93, n. 820, fev. 2004.

SUNG, Jung Mo; SILVA, Josué Cândido. **Conversando sobre ética e sociedade**. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

## **CONTRATO PRELIMINAR NAS TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS**

Heitor José Ávila<sup>1</sup>  
Jessica Woiciechoski<sup>2</sup>  
Amilton Ari Lira<sup>3</sup>  
Luana Maíra Moura de Almeida<sup>4</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O presente estudo tem como objetivo analisar a função social dos contratos preliminares na compra e venda de bens imóveis, sua tímida aplicabilidade prática bem como os benefícios que este tipo de contrato pode trazer para este campo jurídico.

### **METODOLOGIA**

A pesquisa, quanto à sua natureza é teórico-empírica. Trata-se ainda de um estudo descritivo, com relativa coleta de dados qualitativos e quantitativos. A condução dos procedimentos técnicos se deu por meio da documentação direta e indireta, a partir da análise de dados através do método indutivo de abordagem.

### **ANÁLISE**

A realidade brasileira nos apresenta situação em que a massa de todas as classes sociais tem aderido a cultura de compra e venda a prazo, inclusive em negociações de bens imóveis.

Para proteger a segurança jurídica dos negócios bilaterais celebrados sob a sua órbita o Código Civil de 2002 nos apresenta o disposto no Art. 166, IV, prevendo que “*É nulo o negócio jurídico quando: não revestir a sua forma prescrita em lei*”. Nesse sentido, percebe-se que pode ser de imenso proveito a utilização de contratos preliminares nessas relações jurídicas.

Seja em razão de dificuldade no preenchimento de requisitos formais, seja pela demora na obtenção de financiamento, ou o que é mais comum, diante da falta imediata dos recursos necessários à aquisição definitiva do imóvel, pode-se optar pela celebração de um contrato preliminar.

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 5º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. heitordeavilla@hotmail.com

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 5º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. jessica\_woiciechoski@hotmail.com

<sup>3</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 5º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. amiltomlira.lira@hotmail.com

<sup>4</sup> Mestre em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. luana.mm Almeida@gmail.com

Conforme entrevistas realizadas com alguns profissionais, dentre eles a Sra. Noeli Haas, Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rosa, foi possível apurar que este modelo não tem sido utilizado na *práxis*. Costumeiramente, conforme relatos considerados, em nossa região, tem-se apresentado às partes contratantes, como opção negocial, a escritura de transferência com cláusula resolutiva expressa, para compra e venda com quitação futura, conforme previsão expressa no Art. 474 do CC.

Segundo doutrina pátria, o contrato preliminar é aquele por via do qual as parte, ou uma delas, se compromete a celebrar mais tarde outro contrato, que será o contrato principal (PEREIRA, 2007, P. 81), emoldurando com devida legalidade as negociações com execução diferida ou sucessiva. Registrado o contrato, observa-se que o mesmo surte efeitos inclusive perante terceiros. Quando não houver cláusula de arrependimento qualquer das partes poderá mesmo exigir a celebração forçada do contrato definitivo pela via judicial, de acordo com os artigos 463 e 464 do CC.

O procedimento mais importante para proteger a vontade das partes ao finalizar um contrato de compra e venda de imóvel diz com o registro, requisito formal indispensável à concretização do negócio. Este ato registral, também é possível em transações imobiliárias efetuadas mediante a celebração de um contrato preliminar pelo custo aproximado de R\$670,00(seiscentos e setenta reais), para um imóvel avaliado em R\$100.000,00(cem mil reais). Trata-se de opção viável se comparada com a realização de escritura pública com cláusula resolutiva que custaria em média R\$4.470,00(quatro mil quatrocentos e setenta reais). Ademais conforme estudos, esta última não traria maiores garantias que a primeira opção.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Desta forma entendemos que o os contratos preliminares podem ajudar a tirar muitos negócios da informalidade e possibilitar a concretização de outros. Tal estudo pode ser útil aos corretores, que vale lembrar tem como sua incumbência informar os seus clientes, sobre todos os aspectos que envolvem as negociações e que possam influenciar suas decisões quanto à celebração ou não denegócios (Art. 723 CC). Ademais com vistas para a função social dos contratos, torna-se pertinente explicitar que, o contrato preliminar foi criado para ser aplicado em prol daqueles que enfrentam dificuldades para realizar um contrato definitivo em primeiro plano e será de muito bom gosto seu implemento no contexto atual.

## **REFERÊNCIAS**

PEREIRA, Caio Mario da Silva. **Instituição de Direito Civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

HAAS, Noeli. **Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis**. Santa Rosa – RS: 2013.

## **COTAS DE RESERVA AMBIENTAL: UMA OPÇÃO DE RENDA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.**

Tiago Miranda Oliveira<sup>1</sup>  
Ana Paula Knecht<sup>2</sup>  
Domingos Benedetti Rodrigues<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho sistematiza um estudo em andamento. Sua importância se justifica na atual discussão acerca da Lei 12651/12, o novo Código Florestal Brasileiro, que estabelece algumas modificações referentes ao Direito Ambiental.

O objetivo é estudar as principais alterações referentes às Áreas de Preservação Permanentes (APP) e a Reserva Legal, com a finalidade de propiciar um melhor entendimento diante desses temas atuais no Direito.

A situação problema consiste em verificar se essas modificações podem ser consideradas efetivas em suas finalidades, como benefícios e subsídios para quem preserva e recupera essas áreas ambientais.

Nesse diapasão, uma das novidades do novo Código Florestal são as Cotas de Reserva Ambiental (CRAs), que será assunto central desse estudo.

### **METODOLOGIA**

A metodologia a ser adotada está inserida num âmbito social, econômico e ambiental. Para tanto, será um estudo de natureza teórico empírico fundamentado nas situações previstas na legislação ambiental e doutrina. Com relação ao alcance dos objetivos será um estudo explicativo descritivo. Em relação a coleta de dados, se classifica numa pesquisa qualitativa. Adotar-se-á o método hipotético-dedutivo.

### **ANÁLISE**

A Reserva Legal, prevista no art. 12 da Lei do novo Código Florestal, conceitua o seguinte: “Todo o imóvel rural deve manter área com vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, [...]”, ou seja, independente do titular do terreno possuir ou não APP, ele deve garantir parte do seu terreno rural a preservação da Reserva

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 9º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. miranda-610@hotmail.com

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 9º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. anaknecht@hotmail.com

<sup>3</sup> Mestre em Direito. Orientador. Professor do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. mingojuslex@yahoo.com.br

Legal, de acordo com a porcentagem prevista em Lei, dependendo de sua localização no território nacional.

Nesse sentido, apesar das discussões e críticas a respeito desta norma, o destaque reporta-se as Cotas de Reserva Ambiental (CRAs), previstas no seu art. 48. Sendo assim, “A CRA pode ser transferida, de forma onerosa ou gratuitamente, a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante termo assinado pelo titular da CRA e pelo adquirente”. Desse modo essa compensação de moeda verde pode ser considerada uma solução jurídica, para quem não possui na sua propriedade o índice de reserva legal na forma da Lei, e, ao mesmo tempo, uma forma de preservação ambiental?

A hipótese é de que, a efetivação desse mecanismo de compensação previsto no novo Código Florestal, permita que os proprietários rurais com excesso de Reserva Legal, transfiram de forma onerosa à proprietários rurais que estejam com déficit de vegetação. A BVRio, instituição que tem por objetivo criar e operar mercados de ativos ambientais como meio de promover a economia verde no Brasil, pode realizar este tipo de operação e regulamentar a situação. O proprietário que possui excesso de Reserva Legal fará o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e posteriormente comercializar as sobras. No entanto, os efeitos deste método de solucionar o problema da falta de áreas de reserva legal, devem ser igualmente estudados quanto a eficiência preservacionista e do ponto de vista da ética ambiental, por tratar-se de uma responsabilidade do proprietário transferida a outrem.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, podemos concluir parcialmente, que as CRAs, se constituem numa possibilidade de renda para aqueles que possuem excesso de reserva legal, investir na Bolsa Verde. Além disso, possibilita um diálogo entre ambientalistas e economistas norteados pela legalidade, proporcionando rentabilidade. Mas, do ponto de vista da preservação ao meio ambiente e da ética ambiental, devem ser melhor discutidos, quanto a sua eficiência.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei 12651/12 **Código Florestal**, 25 de maio de 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2013.

## **DANO MORAL AMBIENTAL: QUANTIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA SUA PRÁTICA.**

Antonio Carlos Rambo<sup>1</sup>  
Caroline Schneider Müller<sup>2</sup>  
Domingos Benedetti Rodrigues<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

A temática do presente trabalho é uma produção oriunda do projeto de pesquisa “Contribuições da Educação Ambiental Formal e Informal Para Efetivação do Estado Democrático de Direito ao Ambiente”. O trabalho encontra-se em fase de construção. O assunto é relevante por tratar da quantificação e da responsabilidade a ser atribuída pela prática deste tipo de dano ambiental. Para fins desta pesquisa, define-se dano moral ambiental como a injusta e intolerável lesão ao meio ambiente de forma individual ou coletiva de natureza imaterial, que vai gerar responsabilidade ao agente.

### **METODOLOGIA**

Quanto à sua natureza, é uma pesquisa teórica fundamentada na bibliografia relacionada e na normatização brasileira. Com relação ao alcance dos objetivos, será uma pesquisa descritiva. Quanto à coleta de dados, se classifica em qualitativa. Adotar-se-á o método dedutivo. É possível estabelecer a condução dos procedimentos técnicos por meio da jurisprudência. Analisar os dados por meio de abordagem: dedutivo, hipotético-dedutivo.

### **ANÁLISE**

O objetivo deste trabalho é estudar o dano moral ambiental, sua quantificação e responsabilidade a ser atribuída ao agente causador. Entende-se, que é relevante estudar alguns mecanismos a serem adotados para quantificar o valor da liquidação deste tipo de dano. Sendo assim, podem ser utilizados alguns critérios na estipulação do quantum, como sendo: as circunstâncias do fato, gravidade da perturbação (intensidade leve, moderada ou severa); tamanho da área afetada, duração da agressão, tempo de recuperação da área afetada e condição econômica do poluidor. A pesquisa divide-se, em quatro partes. A primeira estuda o

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 9º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. ac.rambo@hotmail.com.br

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 7º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. carol-muller@hotmail.com

<sup>3</sup> Mestre em Direito. Orientador. Professor do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. mingojuslex@yahoo.com.br

dano moral ambiental. A segunda os aspectos jurídicos do dano ambiental. A terceira parte abordará as formas de quantificação do dano moral ambiental moral. E por último, a responsabilidade a ser atribuída ao agente. Portanto, mesmo aplicando os critérios acima estipulados, torna-se muito difícil a sua quantificação, para então, definir o teor da responsabilidade a ser aplicada ao agente poluidor.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Como considerações parciais, este tipo de dano pode ser cometido diretamente ou indiretamente por pessoa física, quanto por pessoa jurídica de direito público ou privado. No entanto, é de grande relevância criar critérios normativos mais detalhados, para facilitar sua quantificação. O órgão julgador deve ter cuidado ao interpretar o caso concreto para mensurar o valor da indenização, devido a sua enorme complexidade.

Portanto, é evidente a dificuldade na quantificação deste tipo de dano, devido à falta de parâmetros legais mais específicos. Torna-se necessário uma maior aproximação do jurista com outras áreas do conhecimento, como por exemplo, a ciência biológica, ecologia e as engenharias, a fim de auxiliá-lo nesta tarefa de proteger o meio ambiente.

### **REFERÊNCIAS**

PACHECO FIORILLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. **Manual de Direito Ambiental**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

## **EDUCAÇÃO AMBIENTAL: PRÁXIS HUMANA NA PERSPECTIVA DA IGUALDADE SOCIOAMBIENTAL.**

Gabriel Henrique Hartmann<sup>1</sup>  
Jairton Bencke<sup>2</sup>  
Mário José Puhl<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

Na temática focalizaremos a Educação Ambiental como forma de contribuição para estabelecer a igualdade entre os seres humanos e destes com a natureza. O intuito é estudar estratégias que possibilitem minimizar a desigualdade no meio social diminuindo a injustiça e o uso abusivo de recursos naturais.

Trata-se de uma pesquisa teórica, com caráter socioambiental baseado no estudo do Direito Ambiental e da práxis social que busca a igualdade encaminhando possíveis soluções para resolver ou diminuir os efeitos.

### **METODOLOGIA**

A pesquisa respalda-se no método dedutivo, o qual percebeu os diversos tipos de desigualdades encontrados em nossa sociedade, pretende-se a partir do conhecimento adquirido sobre educação ambiental, formular hipóteses, que buscam os mecanismos para a solução do problema atual.

Portanto, a partir da investigação de dados por meio de documentação indireta, retrata que a educação ambiental possibilita contribuir com reflexões que buscam a superação da atual crise civilizatória, na sistematização e socialização de conhecimentos.

### **ANÁLISE**

Percebe-se que, de um modo geral, que todos os seres humanos estabelecem uma relação com o meio ambiente natural, e através de suas relações sociais de produção acabam produzindo alguns efeitos, entre eles, a desigualdade social entre os seres humanos. No Brasil o tema da Educação ambiental é definido como “processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia

---

<sup>1</sup>Acadêmico do Curso de Direito – 1º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. gabrielh.hartmann@hotmail.com

<sup>2</sup>Acadêmico do Curso de Direito – 1º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. ito.benke@hotmail.com

<sup>3</sup> Mestre em Filosofia. Orientador. Professor do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis.

qualidade de vida e sua sustentabilidade” Art.1º, Lei Federal nº 9.795, de 27/4/99 (BRASIL, 1999) e na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 225, inciso VI.

Outro aspecto que se relaciona como problema ambiental, é de que, o modo de produção capitalista atual, consiste em ser a produção de exploração de uma minoria sobre a maioria, e com isso, não se tem somente a desigualdade entre os seres, mas também a grande exploração dos recursos naturais, os quais poderiam ser mais bem aproveitados, sem gerar danos ambientais.

Dessa maneira buscamos a igualdade socioambiental trazendo consigo a Educação Ambiental como ferramenta para isso, possibilitando a harmonia entre os seres e com os recursos naturais restantes.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A reflexão e elaboração da presente temática apontam como uma prática social que abrange a leitura e compreensão da interligação da estrutura e funcionamento do sistemas sociais, o qual deverá atender as necessidades humanas fundamentais e seus avanços históricos. Uma proposta de permanente humanização nas relações socioambientais como manutenção da qualidade de vida dos cidadãos.

## **REFERÊNCIAS**

PUHL, Mário, Educação ambiental: práxis humana na perspectiva da igualdade socioambiental, V Simpósio Ibero americano em Comércio internacional, Desenvolvimento e Integração Regional, Faculdades Integradas Machado de Assis, Santa Rosa. **Anais...** Santa Rosa: FEMA, 7,8 e 9 nov. 2012.

BRASIL. **Lei 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providencias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2013.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 18. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 1998. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2013.

## **FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E AMBIENTE DE TRABALHO: O PODER DIRETIVO FACE AOS PRINCÍPIOS DA INTIMIDADE E PRIVACIDADE.**

Daiane da Rocha Ferreira<sup>1</sup>  
Daniele Regina Terribile<sup>2</sup>

### **INTRODUÇÃO**

Este trabalho surge a partir das leituras desenvolvidas no Projeto de Pesquisa: “Estudos de Filosofia Contemporâneo”, mais especificamente dos textos do sociólogo Zygmund Bauman, que tratou em suas obras os tempos pós-modernos, os tempos líquidos, a globalização, onde o mundo está voltado para a utilização das tecnologias em todas as áreas da sociedade.

### **METODOLOGIA**

A pesquisa a ser realizada será de natureza teórica, que se efetiva em uma investigação bibliográfica, compreendendo os materiais disponíveis nos meios físicos bem como a coleta de dados nos meios eletrônicos, fazendo com que o pesquisador tenha contato mediato com a realidade estudada, podendo valer-se de documentos, de comentários e escritos da literatura e de relatos do fenômeno estudado, observando-se as teses propostas por diversos autores, com a finalidade de se construir um referencial teórico aprofundado acerca do problema proposto pelo pesquisador.

### **ANÁLISE**

O uso dos meios eletrônicos é uma das consequências do mundo globalizado em que vivemos, a grande maioria das empresas sejam elas de pequeno ou grande porte trabalham com o auxílio da tecnologia. Hoje toda troca de informação é feita pela internet ou pela intranet quando se refere às informações trocadas somente pelos empregados dentro de uma mesma empresa.

Tendo isto em vista não há como negar o acesso do empregado aos meios eletrônicos. As empresas de médio e grande porte geralmente criam para seus funcionários um e-mail corporativo, que seria para uso exclusivo durante a jornada de trabalho, já nas pequenas empresas, por vezes, o empregado acaba usando seu e-mail pessoal.

Mas o advento da tecnologia não trouxe somente o benefício de usar ferramentas que possibilitaram a otimização do trabalho, contribuiriam também para

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 8º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis.

<sup>2</sup> Mestra em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis.

que a empresa usasse dessas mesmas ferramentas para fiscalizar seus empregados.

A legislação não prevê o poder diretivo do empregador diretamente, a CLT trata da subordinação do empregado em relação ao empregador. Menciona Laert Mantovani Júnior “o artigo 2º da CLT define o empregador como sendo a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal dos serviços”. (MONTOVANI, 2010, p. 71).

Porém tal definição não permite ao empregador colidir com o Princípio da Intimidade e da Privacidade assegurados na Constituição Federal. O empregador, portanto não pode invadir a intimidade de seu trabalhador, ao menos que justifique tal ato, e mesmo assim não poderá usar das informações obtidas de forma que venha violar direitos previstos e resguardados na Constituição vigente em nosso país.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assim verifica-se que há uma linha muito tênue de até onde é permitido o empregador exercer seu poder diretivo para que não esbarre nos princípios já mencionados. Se de um lado temos o direito da intimidade e da privacidade, do outro temos o empregador que por sua vez também tem o direito de zelar pelo bom funcionamento de sua empresa. Eis que surge um empasse, motivo da pesquisa proposta para este trabalho de conclusão de curso.

## **REFERÊNCIAS**

BARROS, Alice Monteiro de. **Proteção à intimidade do empregado**. São Paulo: LTr, 2009.

BAUMAN, Zygmunt. **Tempos Líquidos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

BRASIL, **Constituição Federal de 1988**.

HAINZENREDER JÚNIOR, Eugênio. **Direito à Privacidade e Poder Diretivo do empregador**. O Uso do E-mail no Trabalho. São Paulo: Atlas, 2009.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Direito Contemporâneo do Trabalho**. São Paulo: Saraiva, 2011.

MONTOVANI JÚNIOR, Laert. **O direito constitucional à intimidade e à vida privada do empregado e o poder diretivo do empregador**. São Paulo: LTr, 2010.

MORI, Michele Keiko. **Direito da intimidade versus informática**. Curitiba: Juruá, 2010.

## **HOMOAFETIVIDADE COMO NOVA ENTIDADE FAMILIAR**

Deise Carine Steffens<sup>1</sup>  
Caroline Schneider Müller<sup>2</sup>  
Marcos Salomão<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem como objetivo a análise de uma nova entidade familiar. Sendo este, o tema de muitos debates em nosso cotidiano, uma união que vem mudando o conceito de casamento adotado por muitos séculos, onde o direito já não regula mais os sentimentos, mas sim as relações deles decorrentes, sempre tendo por base o afeto, a mola propulsora das relações do mundo moderno. Esta mudança é a união homoafetiva, ou seja, a união de duas pessoas do mesmo sexo.

### **METODOLOGIA**

A metodologia adotada está inserida em um âmbito sócio-cultural, dessa forma os estudos foram realizados com base na natureza teórica. Sendo embasada unicamente na pesquisa doutrinária e legislativa. Tendo como apoio legislativo, somente o Código Civil de 2002, Constituição Federal de 1988 e Resolução 175 do Conselho Nacional de Justiça. É classificada portanto em uma pesquisa qualitativa.

Quanto a importância ao seu fim, é de cunho explicativo, porque busca compreender e interpretar os fatos relacionados à temática. No atinente à coleta de dados é caracterizada como uma investigação por documentação indireta de caráter bibliográfica.

Os dados foram pesquisados por meio do método tradicional de abordagem dedutivo, porque centra-se nos dogmas e no direito positivado para estabelecer um parâmetro com a realidade, aplicando-se também como métodos de comportamentos auxiliares, o histórico e o comparativo.

### **ANÁLISE**

Conforme José Carlos Teixeira Giorgis, em sua obra *Direito de Família Contemporâneo* (2010, p. 288), o homossexualismo já surgiu desde os tempos primórdios, ou seja, sempre existiu, já sendo encontrada inclusive nos povos primitivos.

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 7º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. deise-steffens@outlook.com.

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 7º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. carol-muller@hotmail.com.

<sup>3</sup> Especialista. Orientador. Professor do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. marcos@ssalomao.com.br.

Muitos países já são adeptos às uniões homoafetivas, sendo que o primeiro país a reconhecer esse direito foi a Holanda. Aqui no Brasil, a primeira manifestação acerca da união homoafetivo foi em 2011, quando foi declarado possível pelo Supremo Tribunal Federal, as uniões estáveis, como entidades familiares.

Com o passar do tempo, muitos desses casais passaram a requerer que a união estável fosse convertida em casamento. Então o Conselho Nacional de Justiça, criou a Resolução 175, para acabar essa desigualdade. Desde maio de 2013, os homossexuais adquiriram o direito ao casamento civil, com todos os direitos que estes possuem.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com o casamento homoafetivo como nova entidade familiar, estes adquirem os mesmos direitos e deveres estabelecidos pela legislação para as outras entidades familiares, formadas por homem e mulher.

Mesmo não tendo legislação específica sobre essa nova forma de união, podemos aplicar as normas estabelecidas em nossa Constituição Federal em seu artigo 226, onde o Estado dá a proteção para qualquer tipo de união, pois em sua letra encontramos apenas o termo “família”, não especificando por quem seja formada.

Porém são questões que precisam ser trabalhadas, legislações que precisam ser alteradas, pois ainda há certo preconceito em relação a esta nova entidade familiar.

## **REFERÊNCIAS**

GIORGIS, José Carlos Teixeira. **Direito de Família Contemporâneo**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES NA HORA DE ADQUIRIR UM IMÓVEL OU VEÍCULO FINANCIADO ATRAVÉS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Roberto Pozzebon<sup>1</sup>

### **INTRODUÇÃO**

Quando pensamos em comprar um terreno, uma casa, apartamento ou veículo nem sempre temos disponível todo o valor necessário para realizar a aquisição. Quando isso acontece recorremos às formas de financiamento disponíveis no mercado, sendo a Alienação Fiduciária em Garantia, uma das principais e mais utilizadas na atualidade. O objetivo deste estudo é ressaltar as peculiaridades muitas vezes deixadas de serem observadas, questionadas ou claramente informadas pelo agente financeiro na hora da assinatura do contrato.

### **ANÁLISE**

O que é, por que se torna atrativo para quem vai comprar, para quem vai conceder o crédito e para a economia? Alienação Fiduciária em Garantia, nas palavras da autora Maria Helena Diniz, é a transferência da propriedade e da posse indireta de um bem do devedor para o credor como garantia do débito. Significa dizer que o proprietário do imóvel ou do veículo é o agente financeiro (credor) e não quem está pagando parceladamente o financiamento e utilizando o bem. Esse é considerado possuidor direto e será proprietário somente com o pagamento integral do contrato.

Para quem vai adquirir é interessante por proporcionar uma capacidade financeira quando de fato o adquirente não a tem (muitos –maioria da população brasileira - hoje, tem capacidade de compra somente se for através de financiamento) e, para quem concede o crédito, é seguro por ser proprietário do bem até o recebimento da última parcela. Esse tipo de contratação foi introduzida no ordenamento jurídico brasileiro para fomentar a produção e comercialização de bens móveis na década de 1960. Posteriormente, na década de 1990, foi estendida também para bens imóveis, sendo, nos dias atuais, largamente utilizada, senão a principal, uma das principais formas de aquisição e concessão de crédito.

Como o proprietário do bem é o credor, o não pagamento da dívida acarreta protesto e posterior ação de busca e apreensão se o bem adquirido for móvel, e intimação para pagamento das parcelas em atraso sob pena de resolução do contrato, se for imóvel. Se mesmo assim não houver pagamento, o credor irá leiloar o bem e utilizar o valor para saldar o contrato. Quando a importância arrecadada com o leilão for maior do que a dívida, o saldo será devolvido, se, no entanto, for

---

<sup>1</sup> Mestre em Direito. Professor do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. [pozebon@ibest.com.br](mailto:pozebon@ibest.com.br)

menor, continuará o devedor obrigado a pagar o saldo, ou seja, ficará sem o bem, sem a devolução das prestações que pagou e sujeito a uma dívida remanescente.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dentre os cuidados importantes que se deve ter antes de recorrer a essa forma de financiamento estão: levar em conta que será proprietário somente após o pagamento integral da dívida; estudar o valor mensal da prestação de forma a não comprometer o orçamento e, por conseqüência, vir a se tornar inadimplente; quando receber uma comunicação de protesto sobre o contrato ou qualquer outra notificação ou intimação deverá proceder o pagamento ou procurar orientação jurídica acerca do procedimento correto a ser tomado já que isso significa a constituição em mora do devedor, requisito obrigatório para a posterior venda judicial ou extrajudicial do bem.

Lembrar ainda que a entrega do bem ou venda em leilão por valor menor do que a dívida continua obrigado a pagar o saldo remanescente e para vender do referido bem sem estar integralmente pago ou transferir o financiamento somente é possível com a concordância do credor. Por fim, as principais leis aplicáveis ao instituto são a Lei n.º 4.728/65, Decreto-Lei 911/69 e Lei n.º 9.514/97 e também, em linhas gerais no Código Civil, artigos 1.361 a 1.368.

## **REFERÊNCIAS**

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2013. V. 4.

GAMA, Guilherme Calmom Nogueira de. **Direitos Reais**. São Paulo: Atlas, 2011.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2013. V. 5.

RIZZARDO, Arnaldo. **Direito das coisas**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil**. São Paulo: Atlas, 2008. V. 5.

## **INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO E A CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Lucas Veiga Ribeiro<sup>1</sup>  
Michael Woyciechowski<sup>2</sup>  
Ricardo Hermany<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

A licitação é um processo assim denominado, com base legal no art. 37 da Constituição Federal de 1988, tendo como legislação específica a lei 8.666/93, a qual expõe de forma ampla e detalhada as modalidades, tipos, e especificações que o administrador público deve cumprir na preparação, desenvolvimento e conclusão da licitação e firmação do contrato. O processo licitatório é um ato obrigatório, indispensável, onde o agente público deve executa-la dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Desta forma, englobam-se como operadores destes princípios os órgãos administrados direta ou indiretamente, pela união, estados e municípios. Podendo ser inexigível em determinados casos.

### **METODOLOGIA**

Utilizou-se na pesquisa a análise de dados através do método dedutivo, onde buscou-se, primeiramente, analisar as fontes de pesquisa que versam sobre a matéria analisada, juntamente com a pesquisa bibliográfica, análise de dados doutrinários, da legislação vigente.

### **ANÁLISE**

Porém toda regra tem sua exceção, predeterminado na CF/88, art. 37, XXI, especificando-se na legislação de licitações Lei 8.666, no art. 25, II, que diz ser inexigível de licitação para a contratação de serviços técnicos relacionados no art. 13 da mesma lei. Engloba-se a contratação de serviços de natureza singular, segundo TCU “a contratação de serviço técnico de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização. Nessas situações, portanto, há necessidade de ocorrências simultânea de notória especialização do contratado e da natureza singular do serviço técnico”.

Assim, segundo a Desembargadora Lucia Valle Figueiredo, do TRF da 3ª Região “[...] se há dois, ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 5º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis.

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 5º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis.

<sup>3</sup> Pós-Doutor em Direito. Orientador. Professor do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis.

peculiares, licito é, a administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos”.

No entanto, no momento da análise dos candidatos a adjudicação, é licito o agente público, determinar de mão própria quem poderá contratar com a administração pública, desta forma em incidência do princípio da Supremacia do Interesse Público, levando em conta a maior eficiência e não aquilo mais vantajoso, a capacidade do candidato é essencialmente e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da administração pública.

O serviço advocatício é de perfeita licitude no que tange a inexigibilidade de licitação conforme legislação já mencionada, contudo é de se ressaltar o fato em que no país possui 865 mil advogados, o que descartaria o requisito singularidade do serviço, conforme dita a base legal, além disso, ser o segundo país com o maior número de advogados por habitante do mundo. Porém, de fato são considerados a capacidade, o conhecimento jurídico, o histórico de resultados positivos, e a experiência dos diversos setores do mercado como grandes diferenciais às contratações diretas deste tipo de serviço. Desta forma, devendo ser apontado às causas que levaram a administração realizar a contratação sem a realização do certame (art. 26 da Lei 8.666/93).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assim seria inexecutável e ainda ilegal, um contrato de serviços advocatícios, mediante a modalidade pregão (Lei 10.520/02), que em resumo é destinado para a contratação de serviços comuns, onde não engloba a advocacia, atividade personalíssima, somando-se a relação de confiança entre contratante e contratado.

## **REFERÊNCIAS**

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 26 ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

BRASIL. **Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)>. Acesso em: 20 out. 2013.

Lei de Licitações modalidade pregão. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm)>. Acesso em: 20 out. 2013.

MAZZA, Alexandre. **Manual de Direito Administrativo**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

## **O BANCO DE DADOS DE DNA COMO FERRAMENTA INVESTIGATIVA**

Renata Tams Diehl<sup>1</sup>  
Rúbia Daniele Marchiori Gonçalves<sup>2</sup>  
Cláudio Rogério Sousa Lira<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O trabalho a ser apresentado consiste em uma explanação acerca do banco de dados disponível no Brasil para a identificação de culpados. Abordar-se-á a realidade brasileira no que tange à impunidade e à morosidade da justiça, trazendo o banco de dados de DNA como uma ferramenta que facilitaria a atuação dos órgãos policiais e do Poder Judiciário na investigação criminal. Diante disso surge o grande paradoxo de que, ao mesmo tempo em que a criminalidade aumenta, bem como a impunidade, existe o princípio de que ninguém será obrigado a produzir provas contra si mesmo, juntamente com o argumento de que, com a utilização do banco de dados de DNA, dispensa-se a atividade jurisdicional.

### **METODOLOGIA**

A metodologia empregada, quanto à natureza, é a teórico-empírica. Aborda-se procedimentos técnicos, por meio de documentação indireta. Em relação ao objetivo, classifica-se como explicativo. Tocante à coleta de dados, esta se dá de modo qualitativo. No que tange o método de abordagem, tem-se o hipotético-dedutivo.

### **ANÁLISE**

A identificação criminal, importante ferramenta investigativa no Brasil, fundamentada pela Lei nº 12.037/09, regulamentou o artigo 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal. Consiste na reunião de informações relativas a uma pessoa sujeita a um processo criminal ou a um inquérito policial, a fim de gerar um banco de dados que possibilite a investigação policial e a instrução processual.

No Brasil, conta-se com o banco de dados referente à reunião supracitada, cujas informações se dão a partir de características físicas, *modus operandi*, fotografia, tatuagens, cicatrizes, marcas, etc. Entretanto, em diversas situações, tais referências se mostram insuficientes para a análise e posterior solução de crimes,

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 4º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. Renata-diehl@hotmail.com

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 5º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. Rubia.m.goncalves@hotmail.com

<sup>3</sup> Mestre. Orientador. Professor do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. lira@fema.com.br

tornando, por muitas vezes, o culpado impune ou contribuindo para a morosidade do processo judicial.

Em alguns países da Europa, bem como nos Estados Unidos, há um banco de dados do FBI armazenado no sistema denominado CODIS (Combined DNA Index System). Esse banco contém as informações genéticas dos condenados pela justiça e outras obtidas em cenas de crimes. A partir desse sistema, possibilita-se o cruzamento de informações genéticas, com o intuito de demonstrar a ligação entre o crime e seus respectivos suspeitos.

A implantação o Banco de DNA como ferramenta investigativa no Brasil foi regulamentada pela Lei nº 12.654/12. Tal norma foi criticada por parte da doutrina por violar direitos e garantias fundamentais, pois infringiria princípios do devido processo legal, presunção de inocência e, principalmente, a vedação da autoincriminação. Além disso, sugere-se que o banco de dados de DNA não ofereceria resultado de identificação plena, pois figura como um cálculo de probabilidade, necessitando informações adicionais, não somente de um perito, como também a análise circunstancial por um juiz.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a utilização das amostras de DNA, a investigação policial seria direcionada, já que os dados ligam os suspeitos aos vestígios do crime. Ainda, uma vez que a análise apresenta apenas um cálculo de probabilidade, necessitando informações adicionais, faz-se crucial a atividade do juiz, a partir da aferição caso a caso.

Assim, embora criticada a implementação do banco de dados de DNA no Brasil, não há como negar que sua utilização tornará as investigações criminais mais céleres e eficientes. A partir disso, aduz-se que a alteração da Lei nº 12.037/09 pela Lei nº 12.654/12, regulamentando-se o Banco de DNA, apresentou uma evolução no modelo persecutório criminal brasileiro.

## REFERÊNCIAS

ALFERES, Eduardo Henrique. **Identificação criminal**. Disponível em:  
<[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=3039](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=3039)>.  
Acesso em: 22 de out. 2013.

FIGUEIREDO, André Luís dos Santos; PARADELA, Eduardo Ribeiro. **Banco de dados de DNA**: Uma ferramenta investigativa útil. Disponível em:  
<[http://artigocientifico.uol.com.br/uploads/artc\\_1181593633\\_99.doc](http://artigocientifico.uol.com.br/uploads/artc_1181593633_99.doc)>. Acesso em 21 de outubro de 2013.

## **O DESAFIO DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO ENSINO SUPERIOR**

Rosmeri Radke Cancian<sup>1</sup>  
Marli Marlene Moraes da Costa<sup>2</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O trabalho apresenta uma abordagem sobre a inclusão de portadores de necessidades especiais no âmbito do ensino superior. Realiza uma breve incursão histórica sobre a evolução conceitual, seu fundamento constitucional, a diversidade de necessidades especiais e a importância da formação docente. Por fim, se apresenta o resultado de uma pesquisa realizada junto aos acadêmicos, portadores de algum tipo de necessidade especial, matriculados no ano de 2.012, no curso de Direito da Fundação Educacional Machado de Assis.

### **METODOLOGIA**

A pesquisa, quanto à sua natureza, é teórico-empírica. Com relação ao tratamento de dados, tem ênfase na abordagem qualitativa, pois visa entender e interpretar comportamentos. Quanto aos objetivos, é explicativa, registra fatos, analisa-os, interpreta-os e identifica as suas causas.

A condução dos procedimentos técnicos para coleta de dados se dará por meio da documentação indireta, através de pesquisa bibliográfica, e da documentação direta, através da observação direta extensiva, com coleta de dados através de questionários, e de estudo de caso.

Para a análise dos dados foi utilizado o método de abordagem hipotético-dedutivo, pois ao final do estudo buscamos confirmar ou refutar as hipóteses anteriormente levantadas. Também se utilizou o método de procedimento histórico, fazendo uma análise das perspectivas cronológicas acerca da temática, sua evolução e o modo como ele é tratado na atualidade.

### **ANÁLISE**

Nas últimas décadas a educação inclusiva vem sendo objeto de discussões entre estudiosos da educação no Brasil. No entanto, somente após a Constituição Federal de 1988, verificaram-se os primeiros movimentos nessa direção, quando a responsabilidade pela inclusão passou a ser atribuída ao Estado e à sociedade.

---

<sup>1</sup> Especialista em Direito. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. [rosmeri\\_cancian@hotmail.com](mailto:rosmeri_cancian@hotmail.com)

<sup>2</sup> Pós-Doutora em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. [marlicosta15@yahoo.com.br](mailto:marlicosta15@yahoo.com.br)

Instituições de ensino superior (IES) tem a responsabilidade de promover a acessibilidade e a formação de seus professores e funcionários para torná-los capazes de atuar com esse público, levando em conta suas necessidades físicas, afetivas e emocionais.

A IES pode receber educandos com altas habilidades ou superdotação, condutas típicas, deficiência auditiva, física, mental, visual, ou com deficiência múltipla. Para cada caso precisa atender as suas especificidades.

O estudo de caso demonstrou que a Fundação Educacional Machado de Assis (FEMA) atua de forma inclusiva.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir de pesquisa realizada junto à FEMA, constatamos que na Unidade II, onde funciona o Curso de Direito, foram feitas todas as ações previstas no Plano de Acessibilidade, visando tornar o ambiente apto a receber e integrar acadêmicos que apresentem necessidades especiais. O tema também foi objeto de estudo na formação continuada de professores. A partir dessas constatações, buscamos conhecer a percepção desses acadêmicos quanto a sua acolhida no curso. Os resultados obtidos demonstraram que, de forma geral, eles estão satisfeitos com a acessibilidade física que a instituição oferece. Já com relação a sua acolhida pelos colegas, alguns responderam ser razoável, ou seja, demonstraram não se sentirem totalmente confortáveis no grupo. Restou assim comprovado que existe espaço para a Instituição realizar trabalho de sensibilização que envolva, de alguma forma, todos os acadêmicos.

## **REFERÊNCIAS**

ALMEIDA, Maria Amélia; MENDES, Enicéia Gonçalves; HAYASHI, Maria Cristina P. Innocentini (Orgs.). **Temas em Educação Especial**: múltiplos olhares. Araraquara, SP: Junqueira&Marin; Brasília, DF: CAPES – PROESP, 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília, Secretaria de Educação Especial, 1994.

BAÚ, Jorgiana; KUBO, Olga Mitsue. **Educação Especial e a Capacitação do Professor para o Ensino**. Curitiba: Juruá, 2009.

COSTA, Maria da Piedade Resende (Org.). **Educação Especial**: aspectos conceituais e emergentes. São Carlos: EdUFSCar, 2009.

## O DIREITO E A ERA DIGITAL

Denise Aquila De Marchi<sup>1</sup>  
Cláudio Rogério Sousa Lira<sup>2</sup>

### INTRODUÇÃO

O Direito Digital quebra paradigmas, numa realidade em que o arquivo original não é mais o papel, e sim os dados que precisam ser guardados de forma adequada, para a preservação de sua autenticidade, integridade, acessibilidade e como prova legal. Essa dinâmica consiste na tentativa de acompanhar a evolução da informação e do deslocamento virtual trazem as novas relações estabelecidas nesse contexto.

### METODOLOGIA

A pesquisa é de cunho teórico, com fins explicativos, devido à subjetividade dos resultados analisados, ao demonstrar a força normativa que emana dos princípios e de sua aplicabilidade processual. O tratamento dos dados é qualitativo e o método de abordagem é dedutivo.

### ANÁLISE

No intuito de preparar os profissionais da área do Direito comprometidos com a Era Digital, é necessária a orientação de forma efetiva para que a coletividade tecnológica estabeleça de forma segura comportamentos e condutas esperadas nessas novas relações jurídicas. O Direito precisa estar em sintonia com este universo unidimensional, impessoal e massificado, para que cumpra seu papel e atenda à sociedade e sua evolução. A informação ingressou na era do deslocamento virtual consolidando dois novos elementos: a velocidade e a dificuldade em definir limites territoriais e físicos. Apesar do sistema coercitivo ser a marca registrada das obrigações jurídicas da nossa sociedade, o Direito precisa determinar a segurança do ordenamento jurídico, atuando de forma legítima, trazendo a estabilidade na produção de normas válidas e eficazes que possibilitem a normatização de questões virtuais, garantindo assim, sua eficácia.

Isso é resultado da velocidade agravada pelo fator tempo, em que os efeitos dessa relação podem ser sentidos por milhares de pessoas ao mesmo instante. É preciso que se pense nesse emaranhado de relações no aspecto jurídico,

---

<sup>1</sup>Acadêmica do Curso de Direito – 5º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. de.demarchi@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Mestre em Direito. Orientador. Professor do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. lira@fema.com.br

preparando o Direito e a logística que vai esbarrar em questões normativas, legislativas, culturais e delimitando mecanismos que tragam a segurança jurídica a todos os usuários da rede, não limitadas ao tempo e espaço, visto que a distância territorial não cabe no mundo virtual. Embora o ordenamento jurídico institucionalizado tenha como pilares o fato, valor e norma, o tempo surge como mais um elemento nessa nova construção. Ainda que o Direito tradicional assuma o termo como vigência, no Direito Digital esse conceito é estapulado, sob o risco de implicar no esvaziamento do direito subjetivo pretendido.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Direito Digital será sempre superior ao direito tradicional visto que o ritmo da evolução tecnológica é extremamente dinâmico. As leis que regulamentemos institutos jurídicos cibernéticos precisam ser genéricas para sobreviverem às necessidades de sua aplicação, ao tempo de vigência e serem flexíveis para que possam atender a diversos formatos que possam advir de um mesmo assunto.

### **REFERÊNCIAS**

PINHEIRO, Patricia Peck. **Direito Digital**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

## O LETRAMENTO ACADÊMICO NO CURSO DE DIREITO

Márcia Adriana Dias Kraemer<sup>1</sup>  
Leila Piekala<sup>2</sup>  
Bianca de Melo Hartfil<sup>3</sup>

### INTRODUÇÃO

Este estudo incorpora o objetivo precípua de um projeto de pesquisa o qual se propõe a investigar a formação ideológico-discursiva nas práticas sociais de produção científica sob a ótica da Análise Crítica de Gênero. Nesta reflexão, realizamos a exposição dos pressupostos iniciais de um dos ramos da investigação o qual delimita como foco de análise o letramento acadêmico presente no Escritório de Prática Jurídica do Curso de Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA.

### METODOLOGIA

O trabalho tem cunho teórico-empírico, ao envolver aportes da literatura técnica sobre o assunto, coadunando-os ao exame das ações de letramento acadêmico no Escritório de Prática Jurídica do Curso de Direito da FEMA. A análise dos dados tem predomínio qualitativo-interpretativo, em que se valida a importância de os significados do mundo social serem construídos, interpretados e reinterpretados pelo homem de maneira plurissignificativa. Logo, a investigação caracteriza-se como um estudo de caso com fins explicativos.

### ANÁLISE

As análises linguísticas acerca do desenvolvimento da linguagem humana em diferentes campos de atividade entendem a língua como discurso inserido, concreta

<sup>1</sup> Doutora em Estudos da Linguagem pela Universidade Estadual de Londrina (PPGEL – UEL). Mestre em Letras pela Universidade Estadual de Maringá (PLE – UEM). Graduada em Letras pela Universidade Estadual de Maringá – (UEM). Em Estágio de Pós-Doutorado na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Coordenadora do Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – NPPGE/FEMA. Docente da Pós-Graduação, do Curso de Direito e de Gestão de Recursos Humanos das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA. [marciakraemer@fema.com.br](mailto:marciakraemer@fema.com.br)

<sup>2</sup> Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Especialista em Processo Civil pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Professora do Curso de Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis (FEMA). Advogada. [leila@fema.com.br](mailto:leila@fema.com.br)

<sup>3</sup> Mestranda em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai da Missões (URI, Campus Santo Ângelo). Especialista em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai da Missões (URI, Campus Santo Ângelo). Professora e Coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Atividades Complementares – NUPAC do Curso de Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis (FEMA). [biancahartfil@fema.com.br](mailto:biancahartfil@fema.com.br)

e vividamente, em toda a sua integridade, no seio social. Nessa perspectiva, o outro é importante não só no processo de elaboração do conhecimento, como também na constituição do próprio sujeito e de suas formas de agir, sendo a mediação um dos aspectos fundamentais para a aprendizagem.

Para Motta-Roth (2013), a academia, como uma comunidade de prática de produção de conhecimento, é um *organismo vivo*, criado com determinada intencionalidade comum e engajado em garantir a sobrevivência de seu objetivo precípuo: a aprendizagem coletiva.

No processo histórico, essa forma de apropriação do conhecimento produz práticas que reiteram os objetivos iniciais, bem como as necessidades decorrentes das relações sociais inseridas nesse contexto. Essa característica é propriedade de um grupo denominado de *comunidade de prática*. Considera-se que a ampliação de uma comunidade de prática relaciona-se ao constante dinamismo do processo que se renova na formação de novos participantes sociais, os quais interagem no grupo e apreendem com os seus parceiros as atividades ali desenvolvidas.

Nesse prisma, o convívio social é fundamental para a efetivação da aprendizagem. Motta-Roth (2013) afirma que muitas comunidades de prática podem se caracterizar pela apropriação do conhecimento de modo empírico, mas que uma atividade teórica como as desenvolvidas em disciplinas acadêmicas também caracterizam uma prática. Isso porque os membros experientes ensinam a prática apreendida interativamente, proporcionando a perpetuação da comunidade.

## CONCLUSÃO

No presente estudo, buscamos compreender, por meio da investigação das práticas discursivas de letramento científico, a *participação periférica legítima*<sup>4</sup> em comunidades de prática de produção de conhecimento e sua influência na construção dos saberes acadêmicos. A geração dos dados, proveniente do estudo das ações discursivas de letramento científico, em que a participação de um aprendiz nas práticas concretas de especialistas em uma comunidade específica - como um Escritório de Prática Jurídica de um Curso de Direito, em contraste com outro de Administração ou de Ciências Contábeis -, possibilita o entendimento de como se processa a apropriação do letramento científico e a sua relação com a aprendizagem.

## REFERÊNCIA

MOTTA-ROTH, D. Desenvolvimento do letramento acadêmico por engajamento em práticas sociais na universidade. In: VIAN JR., Orlando; CALTABIANO, Cida (Orgs.). **Lingua(gens) e suas múltiplas faces**. Estudos em homenagem à Professora Leila Barbara. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2013, p. 135-161.

<sup>4</sup> Conforme Motta-Roth (2013), a participação de um aprendiz nas práticas concretas de especialistas em uma comunidade de prática.

## **O PAPEL DO PROCON NA ESFERA LOCAL: UMA ANÁLISE A PARTIR DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA – RS.**

Claudia Fernanda Veiga de Mendonça<sup>1</sup>  
Karin Cristine Lautenschleger<sup>2</sup>  
Ricardo Hermany<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O presente estudo tem a intenção de abordar a questão do Direito do Consumidor, quando analisado nas esferas mais próximas dos cidadãos, quais sejam, os municípios. Dissertaremos acerca da evolução e das conquistas alcançadas nesse sentido, bem como dos benefícios e direitos resguardados aos consumidores, através de legislação adotada para satisfação dos mesmos. Além disso, abordaremos a temática da evolução deste direito, que nos fez chegar aos PROCONS, órgãos de proteção e defesa do consumidor, adotado pelos estados e instalados em alguns municípios, tratando especificamente do caso de Santa Rosa.

### **METODOLOGIA**

A presente pesquisa, de cunho teórico-empírica, descritiva, foi desenvolvida a partir de uma análise qualitativa de dados, tendo como fontes a pesquisa em bibliografias, tanto em livros, revistas e artigos digitais, quanto de decretos e leis, assim como coleta de dados. O método de abordagem escolhido foi o hipotético-dedutivo.

### **ANÁLISE**

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a proteção do consumidor passou a ter destaque, com a previsão legal da defesa do consumidor, que veio a preencher lacunas existentes nesse sentido.

Os PROCONS (Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor), órgãos da administração direta dos Poderes Executivos Estaduais e Municipais, foram instituídos no Brasil com o objetivo de minimizar os efeitos advindos da ineficácia do Estado na

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 6º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. claudia15.fernanda@hotmail.com

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 6º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. karincristinel@hotmail.com

<sup>3</sup> Pós-Doutor em Direito. Orientador. Professor do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. hermany@unisc.com.br

defesa dos direitos dos consumidores. Ocorre hoje uma busca pela municipalização desses PROCONs afim de que estes, instalados nos municípios, possam auxiliar a atuação dos PROCONs estaduais.

Na pesquisa realizada no âmbito da cidade e região de Santa Rosa, verificamos que em tal região ainda são poucas as cidades que possuem PROCON, tendo estas de procurar atendimento no referido município.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criação de PROCONs certamente foi um grande avanço na proteção dos consumidores e de seus direitos, uma vez que agora possuem um órgão especialmente dedicado à defesa de seus interesses. É evidente a importância do PROCON nos estados, bem como nos municípios, onde se encontra mais próximo do cidadão, a fim de estar auxiliando e orientando os consumidores, quanto às possíveis medidas cabíveis, no tocante a abusos ou imprudência dos fornecedores.

Contudo, há que se ressaltar que ainda são poucos os municípios que contam com a instalação de um desses órgãos. Ademais, mesmo com sua criação, algumas pessoas desconhecem sua presença e atividades desempenhadas. Nesse sentido, é imprescindível que ocorra, mais do que nunca, campanhas e a divulgação de sua função, a fim de apresentar orientações para que ocorra o efetivo acesso a esse direito essencial.

## REFERÊNCIAS

BRITTO, Igor Rodrigues; SANTOS, Ricardo Goretti. **O papel do PROCON na defesa qualificada dos interesses dos consumidores: o acesso à justiça e os métodos alternativos de resolução de conflitos de consumo.** Revista Eletrônica de Direito Processual, Volume IV. Disponível em: <<http://www.arcos.org.br/periodicos/revista-eletronica-de-direito-processual/volume-iv/o-papel-do-procon-na-defesa-qualificada-dos-interesses-dos-consumidores-o-acesso-a-justica-e-os-metodos-alternativos-de-resolucao-de-conflitos-de-consumo/>>. Acesso em: 19 ago. 2013.

BULOS, Uadi Lammego. **Constituição Federal Anotada.** São Paulo: Saraiva, 2007.

FILOMENO, José Geraldo Brito. **Manual de Direitos do Consumidor.** São Paulo: Atlas, 2012.

## O PODER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Juliana Taís Back Schindwein<sup>1</sup>  
Maísa Kaufmann<sup>2</sup>  
Luana Maíra Moura de Almeida<sup>3</sup>

### INTRODUÇÃO

O poder da Administração Pública são prerrogativas dada a esta para melhor atender os anseios da coletividade. Nesse sentido, temos esses poderes como instrumento conferido pelo ordenamento jurídico à administração para preservação dos interesses coletivos.

### METODOLOGIA

Quanto à natureza, a pesquisa classifica-se como teórica. Em relação aos objetivos, é descritiva ou explicativa. No que se refere a coleta de dados, estes foram obtidos de maneira qualitativa. Já a condução dos procedimentos técnicos, estes foram de forma indireta. Por outro lado, o método de abordagem seguido foi o indutivo, pois é adquirido por meio de conhecimento, da razão.

### ANÁLISE

Essas prerrogativas derivam dos princípios do Direito Administrativo, que viabilizam a supremacia do interesse público sobre o interesse individual. Tais poderes são irrenunciáveis, uma vez que não representam uma faculdade para a Administração, pois visam proteger o interesse coletivo.

Nesse sentido, quanto aos poderes da Administração Pública, estes classificam-se em Poder Hierárquico, Normativo, Disciplinar e de Polícia. Assim, para Marcelo Alexandrino Vicente Paulo (2010, p. 223), o poder vinculado é aquele que dispõe a administração para a prática de atos administrativos em que é mínima ou inexistente a sua liberdade de atuação.

Já o poder discricionário (2010, p. 224), ainda segundo o mesmo autor, é o conferido a administração para a prática de atos discricionário, é aquele em que o agente administrativo dispõe de uma razoável liberdade de atuação, podendo valorar a oportunidade e conveniência da prática do ato, quanto ao seu motivo e sendo o caso escolher dentro dos limites legais o seu conteúdo. O poder disciplinar

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 4º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. Juliana-back@hotmail.com

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 4º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. maisa\_kaufmann@yahoo.com.br

<sup>3</sup> Mestra em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito.. Faculdades Integradas Machado de Assis. luana.mmalmeida@gmail.com

(2010, p. 231), possibilita a administração pública: punir internamente as infrações funcionais de seus servidores e também punir infrações administrativas cometidas por particulares a ela ligados mediante algum vínculo jurídico específico.

Conforme Maria Di Pietro (2008, p. 82), o poder normativo é aquele que não esgota toda a competência normativa administração pública, é apenas uma de suas formas de expressão coexistindo com outras.

Por outro lado, o poder de polícia segundo Celso Bandeira de Mello (2002, p. 710), é:

O que resulta da sua qualidade de executora das leis administrativas. É a contraface do seu dever de dar execução a estas leis para cumprí-lo não pode se passar de exercer autoridade indistintamente sobre todos os cidadãos que estejam sujeitos ao império destas leis.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por tudo isso, não é atoa que a sociedade têm se mobilizado, por meio de protestos públicos, exigindo o fim de tal prática. Agregado a isso, ainda temos uma possível tentativa de solução para a corrupção, que seria o uso efetivo do Poder Administrativo Disciplinar. Com a junção esses dois fatores, a mobilização da população e com o uso correto dessa prerrogativa, conseguiríamos progredir e quem sabe, a realidade social que tanto almejamos deixe de ser utópica..

## REFERENCIAS

MELLO, Celso Antônio Bandeira de, **Curso de Direito Administrativo**. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**, 21. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

ALEXANDRINO, Marcelo; VICENTE, Paulo. **Direito Administrativo Descomplicado**. 21. ed. São Paulo: Método, 2013.

## **O PODER DE NORMATIZAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Angela Caroline Lasta<sup>1</sup>  
Jeferson Simionatto<sup>2</sup>  
Daniele Regina Terribile<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O presente resumo pretende analisar quais os aspectos do Princípio da Separação dos Poderes elencado na Constituição Federal de 1988, são violados, diante da constante prolação de Súmulas e Orientações Jurisprudenciais pelo TST.

Para tanto, leva-se em consideração, que a partir da Constituição de 1988, o TST passou a uniformizar decisões, desempenhando um papel nas reformas de solução de conflitos trabalhistas e legitimando seu processo decisório, de acordo com as mudanças do direito do trabalho.

### **METODOLOGIA**

Para a realização da investigação acerca da constante prolação de Súmulas e Orientações Jurisprudenciais pelo Tribunal Superior do Trabalho, será realizada uma pesquisa de cunho teórico, com um tratamento de dados de forma qualitativa.

A coleta dos dados se dará por meio de documentação indireta, configurando uma pesquisa bibliográfica, a partir de livros jurídicos, artigos científicos, jurisprudências e demais literaturas pertinentes à temática. Além do que, tem o caráter documental, pela utilização de textos normativos derivados do legislativo e judiciário nacionais.

O método de abordagem utilizado será o hipotético-dedutivo, tendo em vista a inércia do Poder Legislativo produzir normas condizentes com a realidade do atual Direito do Trabalho brasileiro.

Para conduzir a investigação, na coleta e tratamento dos dados atinentes à formação e codificação das leis trabalhistas pelo Poder Legislativo, será empregado o método histórico. Já para a análise acerca da criação de Súmulas e Orientações Jurisprudenciais, será utilizado o método comparativo.

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 8º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. [angelalasta@yahoo.com.br](mailto:angelalasta@yahoo.com.br)

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 8º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. [jefersonsimionatto@outlook.com](mailto:jefersonsimionatto@outlook.com)

<sup>3</sup> Mestra em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. [dani.terribile@hotmail.com.br](mailto:dani.terribile@hotmail.com.br)

## ANÁLISE

Originalmente a Consolidação das Leis do Trabalho possui 922 artigos, sendo que alguns foram revogados e outros estão em desuso, em razão da criação de súmulas e orientações jurisprudenciais pelo Tribunal Superior do Trabalho. E como consequência, tem-se um número expressivo de súmulas prolatadas, sendo a última de número 455; sem adentrar no número expressivo de Orientações Jurisprudenciais, o que de certa forma é preocupante, pois este número está se aproximando da quantidade de artigos contidos na CLT, o que vislumbra claramente a omissão do Poder Legislativo.

Karen Artur explica que “a paralisia e indefinição do Poder Legislativo acabaram por reforçar o papel da Justiça do Trabalho como um importante espaço normativo de decisão dos conflitos oriundos da pauta de flexibilização – definidos como mudanças nas formas contratuais do trabalho e nas interpretações sobre direitos negociados coletivamente.” (ARTUR, Karen; p.14-15).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através da pesquisa percebeu-se que face à desatualização da Consolidação das Leis do Trabalho, o Poder Judiciário sentiu necessidade de produzir Súmulas e Orientações Jurisprudenciais, para regulamentar lacunas na legislação, sendo imprescindível a atualização das normas trabalhistas codificadas em 1943, para proporcionar mais segurança jurídica aos empregados e empregadores, visto que, o direito do trabalho, sofreu e sofre diversas mudanças no decorrer dos anos.

A partir da produção normativa pelo Poder Judiciário, verificou-se claramente a interferência de um poder em outro. A pesquisa tem o objetivo de contribuir com os estudos de outros acadêmicos das Faculdades Integradas Machado de Assis, e demais pessoas que se interessarem pelo assunto, em razão de ser um tema ainda não investigado na Instituição.

## REFERÊNCIAS

ARTUR, Karen. **O novo poder normatizador do TST: dissídios individuais e atores coletivos.** São Paulo: LTr, 2012.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho.** 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

## **OS DIREITOS DOS TRABALHADORES E A INFORMALIDADE**

Deise Juliana Ertel<sup>1</sup>  
Vanessa Nisa Milani<sup>2</sup>  
Ricieri Rafael Bazanella Dilkin<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho de pesquisa aborda como assunto a relação entre os direitos dos trabalhadores e a informalidade por consistir matéria de suma importância para o desenvolvimento da sociedade e de um Estado mais próspero. A delimitação abordará o comportamento de patrões e de empregados que preferem manter uma ligação informal e sem registro na relação trabalhista, sob a alegação de que isso trará mais ganho ao trabalhador e também ao empregador. Buscamos apontar as principais causas dessa situação, assim como apresentar soluções viáveis para diminuir a ocorrência.

### **METODOLOGIA**

A pesquisa é de cunho teórico-empírico, a qual parte da análise de informações, buscando a interpretação e a reflexão na fundamentação literária, tendo como referências primárias Lobato (2006), Weber (1967) e Jerusalinsky et al.(2000). Tem natureza qualitativa no tocante ao tratamento dos dados, com fins explicativos. O método de abordagem é dedutivo, uma vez que procura, por meio da doutrina, compreender e interpretar o fenômeno estudado, confrontando o dogma à realidade investigada.

### **ANÁLISE**

A Constituição, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Código Civil, os direitos previdenciários e a proteção internacional dos direitos do ser humano hoje são realidades positivadas. A questão não está mais em reivindicar melhores leis, mas sim em torná-las efetivas

Há muitos trabalhadores sem esses direitos efetivados e, em consequência, há também inúmeras lides nos tribunais e nas justiças do trabalho. Muitas vezes, o fantasma do desemprego assombra os trabalhadores e deixa os empresários mais abusivos para oferecer gratificações. A fiscalização de modo efetivo e a punibilidade

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 6º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. deise.ertel@hotmail.com

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 6º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. vanessa@barbierifranzen.com.br

<sup>3</sup> Especialista em Direito. Orientador. Professor do curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. ricieri@fema.com.br

para quem descumpra acarretaria em uma forma de coerção às infrações, amedrontamentos, gratificações extras e certamente causaria uma melhora significativa

a respeito das empresas que ainda adotam este tipo de atitude.

Algumas das causas mais recorrentes que fazem o empregado aceitar as condições de trabalho impostas pelo empregador são a necessidade de prover o sustento da família, comprometimento com o empregador e a falta de opções devido ao grau de escolaridade.

Com a divulgação das leis os interessados teriam conhecimento das mesmas, visto que resultaria em benefícios as partes interessadas e diminuiria as demandas judiciais.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, concluímos que ainda há muito a ser realizado para que as normas trabalhistas sejam efetivadas, partindo do pressuposto que são elas que regem o mercado de trabalho e esse interfere diretamente na economia.

Com as normas trabalhistas efetivadas os cidadãos teriam melhores condições de trabalho, salário e descanso.

## **REFERÊNCIAS**

JERUSALINSKY, Alfredo; MERLO, Álvaro Crespo; GIONGO, Ana Laura; e outros. **O valor simbólico do trabalho e o sujeito contemporâneo**. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 2000.

LOBATO, Anderson Orestes Cavalcante; LONDERO, Josirene Cândido; DANTAS, Roberto Ribeiro. **DIREITO E CIDADANIA**. Juiz de Fora: Editar, 2006.

WEBER, Max. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo**. 2. ed. São Paulo: Pioneira Editora, 1967.

## **OS EFEITOS JURÍDICOS DO CONTRATO DE GAVETA NA COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL**

Taís Vione Trindade<sup>1</sup>  
Rosmeri Radke Cancian<sup>2</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O “contrato de gaveta” é uma prática frequente no universo da compra e venda de bens imóveis. Contudo, pode trazer inúmeros contratempos para as partes, principalmente para o comprador. Os atos legalmente previstos, necessários para a realização deste tipo de contrato, são verificados neste trabalho, isto é, sua forma, a discussão sobre os seus efeitos e a possibilidade de postulação em juízo do direito de propriedade do adquirente do imóvel.

### **METODOLOGIA**

A pesquisa é, quanto à sua natureza, teórica. A realização do trabalho teve a sua base na legislação vigente e também, como exemplo, uma jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Quanto aos objetivos, é uma pesquisa de cunho explicativo, pois visa esclarecer como o operador do Direito pode auxiliar a resolver impasses gerados pelo contrato de gaveta. No tocante à coleta de dados, é qualitativa, pois foi uma pesquisa bibliográfica e, como já citado, também houve uma análise de jurisprudência.

Os procedimentos técnicos ocorreram somente por meio da documentação indireta, conforme já dito, por pesquisa bibliográfica.

O método de abordagem utilizado foi o hipotético-dedutivo, visto que parte-se inicialmente de uma hipótese - problema inicial para, ao final, deduzir as conclusões

### **ANÁLISE**

O contrato de compra e venda de bem imóvel é ato solene, cujas regras estão previstas no artigo 1227 do Código Civil. Existem situações em que as partes não observam as formalidades legais, celebrando o chamado contrato de gaveta. Isso ocorre geralmente quando o bem imóvel a ser vendido está gravado como objeto de garantia de financiamento. O meio correto de transferir o direito real de propriedade do imóvel nessa situação é através da novação de dívida, prevista no artigo 360 do Código Civil. Muitas vezes as partes não procedem dessa forma, para evitar despesas, ou porque o agente financeiro não aprovou o cadastro do promitente

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 6º semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis.

<sup>2</sup> Especialista em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. [rosmeri\\_cancian@hotmail.com](mailto:rosmeri_cancian@hotmail.com)

comprador. A validade do contrato de gaveta é tema controverso no âmbito jurídico, assim, o comprador pode ter dificuldades para obter o título da propriedade.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Quando o proprietário de um bem imóvel decide vendê-lo, para que ocorra a efetiva transferência, é importante que o trâmite seja realizado conforme o texto legal, isto é, registrando a transferência da propriedade do imóvel por meio da Escritura Pública e do respectivo Registro de Imóveis.

Quando o promitente vendedor já tem o seu promitente comprador, é importante que se registre no mesmo Cartório a intenção do negócio, mesmo antes de efetivada a compra e venda, pois isso gera direito real para o comprador, garantindo que o feito se concretize, de acordo com o inciso VII do artigo 1225 do Código Civil.

Realizar o negócio jurídico corretamente resguarda o novo proprietário, que passa a ter todas as prerrogativas do direito real de propriedade e oponibilidade contra terceiros, sem precisar recorrer ao judiciário.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Código Civil**. DF: Senado Federal, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

VIEIRA, Eliane Izilda Fernandes. **Contrato de Gaveta**. Disponível em: <[http://fernandesvieira.com/cont\\_gav.html](http://fernandesvieira.com/cont_gav.html)>. Acesso em: 08 abr. 2013.

## **OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE LIVRE INICIATIVA E LIVRE CONCORRÊNCIA COMO NORTEADORES DA POLÍTICA ECONÔMICA**

Martin Alexander Riordan<sup>1</sup>

Tatiana Rangel<sup>2</sup>

Michel Francois Drizul Havrenne<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

A Constituição Federal de 1988 traz como fundamento o valor social da livre iniciativa, no art. 1º, IV, e o princípio da livre concorrência, no art. 170, IV. Uma análise dos setores econômicos nos quais estes princípios foram aplicados nas últimas décadas, plena ou parcialmente, sugere que o resultado é muito benéfico para a sociedade. Exemplos são os setores de telecomunicações e de aviação. Esta pesquisa pretende analisar estes setores, e outros onde os princípios ainda não foram aplicados. Procura-se determinar se estes princípios vêm sendo efetivados na política econômica do governo desde a promulgação da Constituição Federal.

### **METODOLOGIA**

A natureza, da pesquisa é teórico-empírica, buscando informações na doutrina, no ordenamento jurídico e também em fontes de notícias econômicas. Em relação aos objetivos, ela é exploratória e explicativa. Quanto à coleta de dados, é qualitativa, sendo uma pesquisa principalmente bibliográfica. Os procedimentos técnicos serão estabelecidos por meio da documentação indireta. O método de análise de dados é hipotético-dedutivo, utilizando também métodos auxiliares, como o histórico e o comparativo.

### **ANÁLISE**

A Constituição Federal de 1988 apresenta os princípios econômicos de livre iniciativa e livre concorrência para a condução da economia nacional. Podemos presumir, portanto, que os constituintes avaliaram que estes princípios iriam facilitar o alcance de outros princípios constitucionais, tais como a dignidade da pessoa humana, e direitos, como saúde, educação e segurança.

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 9º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. mariordan@gmail.com

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 9º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. tati@fema.com.br

<sup>3</sup> Mestre em Direito. Orientador. Professor do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. michelfdh@ig.com.br

Mas uma análise da história econômica do país, desde a promulgação da Constituição em 1988, sugere que em muitas áreas da economia, a aplicação destes princípios é bastante tímida, com muita regulamentação governamental.

Em alguns setores, o controle estatal foi diminuído, com vantagens óbvias para os cidadãos. Dois setores que se destacam são o da aviação e o das telecomunicações. Como resultado, hoje custa menos para voar de Porto Alegre a São Paulo do que viajar de ônibus de Santa Rosa a Porto Alegre. E não é mais necessário esperar vários anos para contratar uma linha telefônica.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A pesquisa apresenta um balanço da aplicação dos conceitos de livre iniciativa e de livre concorrência no país nos últimos 25 anos. Ela avalia as consequências em alguns setores nos quais os conceitos foram aplicados, em termos do impacto na vida cotidiana dos cidadãos.

Por fim, procura-se responder à pergunta: estes valores norteiam a política econômica do governo? E, na medida em que a resposta é negativa, quais são as consequências para a sociedade brasileira?

### **REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Constituição**. Brasília: Senado Federal, 1988.

MUNHOZ, Dércio. **Entre Crises: 40 anos da economia do Brasil**. São Paulo: Thesaurus, 2012.

## OS RISCOS DA TERCEIRIZAÇÃO

Jeferson Krebs<sup>1</sup>  
Daniele Regina Terribile<sup>2</sup>

### INTRODUÇÃO

A Terceirização no Direito do Trabalho, é um gritante problema, de grande relevância e repercussão na área laboral e que reflete grande impacto em toda a Sociedade Brasileira, e que ainda não está regulamentado pelo Poder Legislativo, onerando mais uma vez o Judiciário a regulamentar tal atividade.

O Direito do Trabalho brasileiro não dispõe de lei que regule a prestação de serviços a terceiros. Há muitos anos quem regula a matéria é a jurisprudência pacificada do Tribunal Superior do Trabalho através da Súmula nº 331, que proíbe Terceirizar atividade-fim da empresa (objeto social), admitindo a Terceirização das chamadas atividades-meio, tais como vigilância e limpeza.

### METODOLOGIA

A pesquisa é, quanto à sua natureza, teórica. Em relação aos objetivos o trabalho visa explorar o PL 4.330/2004, que regulamenta a Terceirização.

No tocante à coleta de dados o estudo classifica-se em qualitativa, analisando os principais autores, referendados no presente assunto.

### ANÁLISE

Na doutrina jurídica, a Terceirização, prática comumente aplicada pelos entes Públicos e pela iniciativa privada, que consiste em entregar a terceiros o desenvolvimento de certas atividades que não configuram seu objeto social, é vista como conseqüência da atuação do setor terciário da economia nas estruturas de produção ou circulação de bens e prestação de serviços.

A Terceirização ou Subcontratação, dá origem a uma parceria entre empresas que são especializadas em algumas áreas, direta ou indiretamente vinculadas ao ciclo produtivo, com seus próprios empregados, sem qualquer subordinação na relação entre elas, porém com divisão e definição de responsabilidades.

Há um discurso corrente de que é preciso “modernizar” as relações de trabalho e que a burocracia criada pela CLT, e os gastos decorrentes dela, prejudicam as empresas e ainda levam a informalização do trabalhador.

---

<sup>1</sup>Acadêmico do Curso de Direito – IXº Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. jefersonkrebs@gmail.com

<sup>2</sup> Orientadora Prof.<sup>a</sup> Ma. do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. dani.terribile@hotmail.com

Frente a isso, destaca-se o argumento de que Terceirizar é empreender, é preciso avaliar que o mundo do trabalho mudou. Não há mais falar em antagonismo “capital-trabalho”. O social e o econômico devem caminhar de mãos dadas a fim de que se possa construir uma sociedade melhor para todos.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Tramita hoje no Congresso Nacional um projeto de lei que regulamenta a terceirização no país. O projeto está sendo discutido pelos parlamentares, governo federal e líderes de trabalhadores e empresários, na tentativa de sanar dois problemas comuns quando se fala em empresas de terceirização, nas ações movidas na Justiça do Trabalho. O primeiro é quanto à má fé, quando as empresas são geridas de forma fraudulenta, a não deixarem bens ao término dos contratos, deixando os empregados desamparados. Em muitos casos, as mesmas pessoas abrem novas empresas e cometem o mesmo ato. O segundo, são empresas idôneas, que honram seus compromissos, mas muitas vezes, principalmente às que prestam serviços a órgãos públicos, têm seus repasses atrasados por parte do poder público. Com o atraso do repasse, atrasam-se salários e direitos trabalhistas.

## **REFERÊNCIAS**

MARTINS, Sergio Pinto. **A Terceirização e o Direito do Trabalho**. São Paulo: Atlas, 2011.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr, 2012.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. A terceirização sob uma perspectiva humanista. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, Porto Alegre, RS, v. 70, n. 1, p. 119-129, jan./jun. 2004.

## **PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Andressa Sabino da Silva<sup>1</sup>  
Simone Paula Casagrande<sup>2</sup>  
Luana Maíra Moura de Almeida<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

A administração pública tem como objetivo principal a satisfação do interesse público e para garantir que sejam satisfeitos goza de poderes administrativos. O nosso objetivo é demonstrar através de uma comparação com o filme “Tropa de Elite 2: o Inimigo Agora é Outro” que nem sempre os poderes são utilizados de acordo com sua finalidade principal.

### **METODOLOGIA**

A metodologia é quanto a sua natureza teórica, sendo a pesquisa documental bibliográfica. A análise dos dados foi baseada no método indutivo, iniciando em uma avaliação e conceituação dos poderes administrativos e por fim verificando sua aplicação na sociedade

### **ANÁLISE**

Os Poderes administrativos são ferramentas que a administração utiliza para a prática de determinados atos, em alguns como o poder vinculado é preciso preencher requisitos para a validade do ato, já no discricionário pode-se avaliar a conveniência e oportunidade.

Para manter todos os setores organizados e garantir a segurança nos atos decorrentes do exercício da função dos servidores, a administração goza do poder hierárquico e disciplinar.

MEIRELLES conceitua que regulamento é ato administrativo geral e normativo, expedido privativamente pelo Chefe do Executivo, por meio de decreto (poder regulamentar). O Poder de Polícia, que de acordo com Celso Antônio Bandeira de Mello é a atividade administrativa, consistente no poder de restringir e condicionar o exercício dos direitos individuais em nome do interesse coletivo, completa dizendo que a essência do poder de polícia é o seu caráter negativo.

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 4º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. andressaa\_tm@hotmail.com

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 4º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. simonec1988@hotmail.com

<sup>3</sup> Mestra em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. luana.mmalmeida@gmail.com

“No sentido de que através dele, o Poder Público, de regra, não pretende uma atuação do particular, pretende uma abstenção. [...] a utilidade pública é, no mais das vezes, conseguida de modo indireto pelo poder de polícia, em contraposição à obtenção direta de tal utilidade, obtida por meio dos serviços públicos.” (MELLO, 2004, p. 725-729).

O Filme “Tropa de Elite 2: O Inimigo agora é outro” nos mostra no decorrer da história, diversos poderes administrativos sendo usados por agentes da administração, na maioria das vezes deixando de lado o interesse coletivo em prol de si mesmo, em grande parte por políticos corruptos para a garantia de votos.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dessa forma entendemos ser de grande valia os poderes exclusivos à Administração Pública quando usados de maneira correta e coerente com os interesses coletivos, porém o que podemos notar é que na maioria das vezes são usados como ferramenta política e não social

## **REFERÊNCIAS**

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1999.

MAFRA, Francisco. Poderes da Administração: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Poder de polícia: conceito. Polícia judiciária e polícia administrativa. **Revista Âmbito Jurídico**, Rio Grande, fev. 2005.. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=803](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=803)>. Acesso em: 10 out. 2013.

## **PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DO PODER JURISDICIONAL**

Andressa Azeredo de Oliveira<sup>1</sup>  
Bruna Richter<sup>2</sup>  
Jaqueline Jacobi<sup>3</sup>  
Luana Maíra Moura de Almeida<sup>4</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O Direito de Ação está expresso no Art. 5º, inciso XXXV da Constituição Federal de 1988, que tem por objetivo garantir que cada pessoa possa se valer do Poder Judiciário quando tiver algum direito lesado, ou ameaçado. Com o fim da autotutela e da autodefesa, somente o Estado pode, quando provocado, dizer o direito aplicável a um caso concreto, com o objetivo de solucionar um conflito em caráter definitivo.

### **METODOLOGIA**

A pesquisa tem por intuito, conscientizar o leitor de que o Direito de Ação é um dever do Estado, é uma garantia dada ao cidadão brasileiro, e por meio desta pesquisa busca-se mostrar quais os benefícios que este direito nos traz, sem ser necessário o uso da autotutela. Trata-se, assim, de uma pesquisa qualitativa, ou seja, bibliográfica.

Este projeto de pesquisa respalda-se no método de abordagem dedutivo, o qual, parte das teorias e das leis para o conhecimento deste caso, predizendo a importância do Direito de Ação à sociedade.

### **ANÁLISE**

Segundo Marinoni, na época dos Estados Liberais burgueses, era possível entender o Direito de Ação como o simples ato de propor uma ação. Poderia entrar com uma ação quem possuísse condições de arcar com as custas do processo, já que as desigualdades econômicas não eram preocupações do Estado.

Já era possível notar no início do século XX, conforme transcreve Marinoni, os problemas com a efetividade do Direito de Ação. Contudo, o autor afirma que estes problemas tornaram-se mais perceptíveis com a consagração dos “novos direitos”. Momento que se tornou indispensável à garantia do direito de acesso a justiça. (MARINONI, 2007, p. 187).

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 4º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis.

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 4º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis.

<sup>3</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 4º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis.

<sup>4</sup> Mestra em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa abordou o tema da Inafastabilidade do Poder Jurisdicional, ou seja, Direito de Ação. Buscando explicar de forma clara e sucinta o que é realmente este direito. Pode-se perceber que consiste em um direito de acesso ao Poder Judiciário que deve ser garantido a todos, sempre que a pessoa sentir que teve algum direito lesado ou ameaçado. Somente o Estado pode, quando provocado, dizer qual deve ser o direito aplicável a determinadas situações.

Por fim, nota-se que boa parte da população está ciente que possui este direito de ingressar na justiça quando tiver algum direito violado, cabendo a cada um fazer uso ou não deste direito.

## REFERÊNCIAS

MARINONI, Luiz Guilherme. **Teoria Geral do Processo**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Introdução à sociologia da administração da justiça**. São Paulo: Revista de Processo, 1985. 37. v.

## **PRINCÍPIOS E PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Paulo dos Santos Machado<sup>1</sup>  
Luana Maíra Moura de Almeida<sup>2</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem como objetivo, de maneira sucinta, expor alguns princípios da administração, os quais defensivamente são tuteladores da administração pública e em perfeita conexão com os poderes da administração.

### **METODOLOGIA**

O método de pesquisa é, quanto à sua natureza, teórica, descritiva e qualitativa. O procedimento técnico utilizado corresponde a documentação indireta, e, ainda, dedutivo.

### **ANÁLISE**

Dando início, cabe ressaltar que desde os tempos mais remotos até a globalização, a estrutura administrativa passou por transformações em busca de uma característica de ordem mundial, assim, propiciando aos participantes do mercado a segurança dos atos administrativos.

Tal relação tem por meios princípios, dentre estes, o Princípio da Supremacia do Interesse Público o qual é implícito, pressupondo que toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público subordinando os interesses privados aos coletivos, cujo exemplo é a possibilidade da desapropriação, com finalidade coletiva do benefício.

Por outra via, o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público orienta a administração em objetivos como legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, ao tempo em que administração pública detém poderes especiais para impedir o uso discriminado e abusivo por parte do agente. Assim, o agente não pode gerenciar de acordo com seus interesses, o que justifica, por exemplo, os institutos do concurso público e da licitação.

Como já citado, administração pública detém poderes especiais que têm natureza instrumental, isto é, tem por objeto preservar os interesses da coletividade. Para tanto, estes surgem como instrumentos coercitivos para cumprir as regras, caso venhamos a não observá-las. Porém, no abuso de sua autonomia administrativa, em base da autotutela pode rever seus atos, conforme Súmula

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 4º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. [adv.paulomachado@hotmail.com](mailto:adv.paulomachado@hotmail.com)

<sup>2</sup> Mestra em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. [luana.mmalmeyda@gmail.com](mailto:luana.mmalmeyda@gmail.com)

473/STF, data vênua o silêncio da administração o judiciário pode e deve anular os atos em decorrência do controle da legalidade.

Os poderes são classificados em: Poder Vinculado aquele em que o administrador encontra-se limitado a letra da lei, não havendo espaço para discricionariedade; Poder Discricionário é aquele que permite ao agente administrativo um lapso discricionário, pois poderá deferir ou não a continuidade do ato administrativo; Poder Hierárquico é conferido à Administração para organizar-se, delimitando suas competências e atribuições de forma clara e objetiva; Poder Disciplinar é atribuído a Administração para aplicar sanções aos agentes pela inobservância das normas, para tanto instaura sindicância ou processo administrativo, a fim de elucidar os fatos; Poder Normativo é aquele que especifica procedimentos, a fim de obter a eficiência administrativa; Poder de Polícia é o poder para restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade.

Nesse sentido, pode-se afirmar que os poderes da Administração têm natureza instrumental, isto é, tem por objeto preservar os interesses da coletividade, para tanto surgem como instrumentos coercitivo um poder-dever. Para Antonio Bento Betioli “Caso não observemos voluntariamente o que a norma determina, corremos o risco de sermos compelidos, forçados, pelos agentes do Estado, a cumprir determinadas regras, pois a força em ato e em potência são elementos constitutivos da administração.” (BETIOLI, 2011, p. 90)

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os poderes da administração aliam-se aos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, sendo estes, o cerne instrumentário que impõem ao gestor não apenas um poder, mas um dever, entretanto, a omissão permite a responsabilização do gestor. Posto isso, os princípios intrínsecos da administração devem ser observados, sendo a moralidade qualidade a ser cultivada a fim de atingirmos a eficiência sem burocratização.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente; **Direito Administrativo Descomplicado**. 6. ed. São Paulo: Método, 2013.

BETIOLI, Antonio Bento. **Introdução ao Direito**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

## **SANÇÕES TRANSCENDENTES E SANÇÕES SOCIALMENTE IMANENTES**

Eduardo Idzi Dill<sup>1</sup>  
Keli Lais Mulling Berwaldt<sup>2</sup>  
Bianca de Melo Hartfil<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

As sanções estabelecidas pela sociedade tem ora caráter transcendente, ora caráter socialmente imanente. Esta diz respeito às sanções impostas pela sociedade e aquela é atinente às questões religiosas em que a mesma provém de uma instância supra-humana. o Foco de tal estudo nasce da instigante curiosidade de aprimorar os conhecimentos referentes ao estudo do Direito, compreendido não somente na atualidade, mas também no passado. Diante disso, baseado na obra "Teoria Pura do Direito" de Hans Kelsen é que tal estudo se desenvolve.

### **METODOLOGIA**

A metodologia de pesquisa utilizada neste estudo é de natureza teórica e bibliográfica. Tal método oferece não somente definição, como também trás exemplos e maneiras de abordagem as quais são de suma importância para o desenvolvimento do trabalho.

Por meio de tal método foi possível resolver problemas relacionados a tempo e recursos financeiros, tendo em vista que um estudo dessa natureza necessariamente envolveria mais tempo para a coleta e análise de dados. É importante ainda, ressaltar que o material dessa maneira organizado, constitui uma base de dados pertinente para a elaboração de estudos mais avançados.

Por conseguinte, através desse método, viabiliza-se agrupar em uma única base de dados as informações desenvolvidas, cujas fontes encontram-se em bibliotecas, mais especificadamente na obra "Teoria Pura do Direito" do jurista austríaco Hans Kelsen. Dessa maneira, consegue-se obter um panorama mais amplo sobre as questões desenvolvidas ao longo desse estudo, capaz de fornecer um bom entendimento a quem por ele aspira.

### **ANÁLISE**

É imprescindível ressaltar que, tanto no mundo contemporâneo quanto no

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 1º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. eduardoidill@gmail.com.br

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 1º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. kelivorpapel@hotmail.com.br

<sup>3</sup> Especialista em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. biancahartfil@fema.com.br

mundo primitivo, as sanções na sociedade geram grande perplexidades e questionamentos no contexto social. Partindo de tal pressuposto, é instigante levar em consideração a subdivisão da mesma, proposta por Hans Kelsen: sanções transcendentais e sanções socialmente imanentes. A primeira trata da questão supra-humana e sobre-social, a segunda da questão da sanção na sociedade humana.

Para Kelsen, a sanção transcendente tem caráter puramente religioso. Na sociedade primitiva, a mencionada era ponto de apoio para uma conduta na qual o princípio da retribuição afetava diretamente a sociedade: os interesses benéficos seriam recompensados, e os maléficos castigados. Diante disso, é oportuno destacar até o quanto o homem dos dias presentes ainda leva tal presunção consigo, como por exemplo, ao perguntar-se: "que mal fiz eu para merecer tal castigo?". Ou de outra forma, para agradecer o que lhe fora conquistado: "Graças a Deus".

Paralelamente a isso, porém completamente adverso, tem-se as sanções socialmente imanentes. Segundo Kelsen, essas realizam-se dentro da sociedade e são executadas pelos próprios homens. Tais sanções são cabíveis de juizados que as julgam de aprovação ou desaprovação por seres semelhantes na sociedade. Além disso, existem ordenamentos sociais. Kelsen os chama de sanções socialmente organizadas. Um exemplo primitivo disso é a vingança de sangue, a qual membros de uma determinada família poderiam vingar, da mesma maneira, a morte de um ente com legalidade.

Em virtude dos fatos mencionados, é imperioso fazer menção de que para Kelsen a sanção mais importante é a socialmente imanente, a qual resulta na ordem social mais importante, o Direito.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A conclusão de Kelsen, que faz jus ao Direito Objetivo, sobre a sanção mais importante, não deixa de ser verdadeira, pois é somente a imanente que pode ser afirmada com certeza, diferentemente da divina, que ainda é uma incógnita para a sociedade.

Em suma, é de extrema pertinência levar em consideração o poder de discernimento desenvolvido através desse estudo sobre as sanções transcendentais e socialmente imanentes desenvolvida por Kelsen, as quais resultam em um conhecimento mais desfragmentado e sistemático não somente sobre as sanções, mas também sobre o autor, que é ícone de conhecimento para a grande generalidade dos juristas.

## **REFERÊNCIAS**

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. 8. ed. São Paulo: 2009.

## **SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTALE SEUS EFEITOS**

Janiquele Wilmsen<sup>1</sup>  
Joyce Budtinger<sup>2</sup>  
Mariane Berwing<sup>3</sup>  
Rosmeri Radke Cancian<sup>4</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O trabalho trata da problemática da síndrome de alienação parental, sob a ótica jurídica, a fim de entender o fenômeno pelo qual a mãe, o pai, o responsável ou familiar de um menoratua, a nível psicológico, no sentido de romper a relação afetiva com um dos genitores. Analisamos as causas, as consequências e as características comportamentais de quem desenvolve a síndrome da alienação parental, bem como os possíveis meios para reverter ou minimizar seus efeitos.

### **METODOLOGIA**

A metodologia adotada está inserida em um contexto social referente à Síndrome de Alienação Parental. Trata-se de uma pesquisa teórico-empírica. A análise trata qualitativamente os dados apresentados, de forma explicativa. Quanto aos procedimentos técnicos, tem caráter bibliográfico ao estudar dados por meio de documentação indireta. O método de abordagem utilizado é dedutivo, pois parte das teorias e das leis, para prever a ocorrência do fenômeno estudado de forma particular.

### **ANÁLISE**

A família desempenha papel fundamental na formação do indivíduo, nesse sentido, a ocorrência da Síndrome de Alienação Parental (SAP), na infância ou na adolescência, pode causar danos irreversíveis à personalidade da vítima, como distúrbios psicológicos, que podem se manifestar através da depressão, raiva e pânico. Comportamentos identificados como alienação parental ocorrem com maior frequência quando há ruptura da vida conjugal, em específico quando um dos genitores não consegue elaborar adequadamente o luto da separação. (COSTA, 2010).

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 5º Semestre Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. janiquelewilmsen@hotmail.com

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 5º Semestre Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. joycebudtinger@hotmail.com

<sup>3</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 5º Semestre Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. mariane\_berwing15@hotmail.com

<sup>4</sup> Especialista em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. rosmeri\_cancian@hotmail.com

A Constituição Federal, juntamente com a legislação infraconstitucional promove a proteção dos menores através da Lei Federal nº 8.069, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Este estabelece que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Essa legislação foi reforçada pela Lei Nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, que dispõe especificamente sobre a alienação parental. A questão mais difícil, no entanto, é identificar e comprovar a sua ocorrência, para que a vítima possa ser colocada ao abrigo da lei.

Para inibir ou atenuar os efeitos da alienação parental devem ser adotadas, entre outras, medidas como a mediação familiar e a alteração da guarda para guarda compartilhada, o que permite uma convivência equilibrada dos pais, traduzindo a ideia de que mesmo separados consigam compartilhar a educação de seu filho. (MADALENO, 2011).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A família, célula fundamental da sociedade, deveria garantir todas as condições para o desenvolvimento saudável e seguro do indivíduo. No entanto, é na individualidade do ambiente familiar que práticas abusivas contra pessoas indefesas acontecem. O Direito não pode se furtar de garantir a proteção dos vulneráveis. No entanto, tratando-se o lar de um ambiente inviolável, de difícil fiscalização, nem sempre é fácil identificar a ocorrência da prática alienadora, para leva-la ao conhecimento das autoridades competentes. Suas consequências, no entanto, não se restringem ao âmbito doméstico, uma vez que, quando não sanada, atingem outros setores sociais com consequências futuras.

Por outro lado, quando identificada e denunciada essa prática abusiva, algumas soluções salutares previstas pela legislação, como a instituição de guarda compartilhada e a mediação familiar, possibilitam minimizar o problema.

## **REFERÊNCIAS**

COSTA, Ana Surany Martins. Quero te amar : a Síndrome de Alienação Paternal como elemento fomentador das famílias compostas por crianças órfãs de pais vivos. **Revista Síntese, Direito de Família**, São Paulo, v. 12, n.62, out. nov. 2010.

MADALENO, Rolf. **Curso de Direito de Família**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de julho de 1990, 8 ed. atual. e aum. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013

## SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL

Daniel Ickert<sup>1</sup>  
Kelly Lopes<sup>2</sup>  
Marcos Salomão<sup>3</sup>

### INTRODUÇÃO

Este artigo objetiva a abordagem de um tema que recentemente tomou as discussões que circundam o Direito Civil, mais especificamente o Direito de Família: a alienação parental. Assim, buscar-se-á a investigação das consequências prejudiciais à sociedade familiar, em decorrência da alienação parental verificada no abuso do exercício do poder familiar e no desrespeito aos direitos da personalidade da criança em formação, bem como, o conseqüente surgimento da Síndrome da Alienação Parental.

### METODOLOGIA

A presente pesquisa terá como método de abordagem o dialético, a opção deu-se pelo entendimento de que o método dialético considera a realidade sempre em movimento, em constante mudança, em um eterno processo de interação dos opostos, dados que constituem uma única realidade. Sobre este método Antonio Carlos Gil ressalta *“para conhecer realmente um objeto é preciso estudá-lo em todos os seus aspectos, relações e conexões”*.

O método de procedimento adotado será o descritivo argumentativo, sendo a natureza da pesquisa a básica, pois envolve verdades e interesses universais. Do ponto de vista de seus objetivos será essencialmente exploratória e utilizar-se-á como técnica de pesquisa a bibliográfica, jornalística, documental e digital, valendo-se de fontes como a doutrina, a jurisprudência e o positivado jurídico pátrio.

### ANÁLISE

Ocorre a Alienação Parental, quando um dos pais tenta destruir a imagem do outro genitor na psique da criança, este passa a ser objeto do alienante, gerando um conflito de sentimentos e a ruptura do vínculo afetivo e, como consequência, o inevitável afastamento entre ambos. A síndrome da alienação parental, por seu

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 7º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. [danielickertsk8@hotmail.com.br](mailto:danielickertsk8@hotmail.com.br)

<sup>2</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 7º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. [Kelly.dlopes@gmail.com](mailto:Kelly.dlopes@gmail.com)

<sup>3</sup> Orientador. Prof.<sup>o</sup> Marcos Salomão Esp. do Curso de Direito Notarial e Registral. Faculdades Integradas Machado de Assis. [Marcos@ssalomao.com.br](mailto:Marcos@ssalomao.com.br)

turno, diz respeito às sequelas emocionais e comportamentais que a criança vítima vem a sofrer daquela alienação.

Há diversas maneiras de suscitar esse distanciamento entre a criança e um dos genitores, como a implantação de falsas memórias, obstrução da comunicação, “lavagem cerebral”, entre outras, onde a criança nem sempre pode manifestar seu desejo sincero de relacionar-se com os dois pais.

A criança é treinada a romper os laços afetivos com o outro genitor sem que haja justificativa para isso, ou seja, a criança é programada para o afastamento da convivência sadia com o outro genitor.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conclui-se por todo o exposto, que a Síndrome da Alienação Parental quando não identificada e devidamente tratada, pode trazer para a criança e/ou adolescente danos psicológicos que jamais poderão ser reparados.

Atualmente os genitores estão compartilhando deveres e obrigações, refletindo-se no poder judiciário, onde os pais e mães estão disputando a guarda dos filhos. Contudo verifica-se que a guarda unilateral é propícia para que o guardião manipule a criança, afastando-a do não guardião, sendo chamada tal conduta de alienação parental, ocasionando conseqüentemente a síndrome.

A guarda compartilhada seria um caminho para inibir a alienação parental, pois possibilita à criança e/ou adolescente o efetivo convívio com os dois genitores.

## **REFERÊNCIAS**

IBDFAM, **Instituto Brasileiro de Direito de Família**. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br>>. Acesso em 17 out. 2013.

DIAS, Maria Berenice. **Síndrome da Alienação Parental, o que é isso?** Disponível em: <[www.mariaberenicedias.com.br/pt/alienacao-parental-e-suas-consequencias.cont](http://www.mariaberenicedias.com.br/pt/alienacao-parental-e-suas-consequencias.cont)>. Acesso em: 21 out. 2013.

SALOMÃO, Marcos. **Alienação Parental Afasta Pai de Filho**. Disponível em: <<http://www.marcossalomao.com.br/?pg=desc-noticias&id=38>>. Acesso em: 18 out. 2013.

## **SISTEMA DA LOGÍSTICA REVERSA NA CONSTRUÇÃO CIVIL COMO FATOR DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL: CASO DE HORIZONTINA – RS.**

Caroline Schneider Müller<sup>1</sup>  
Domingos Benedetti Rodrigues<sup>2</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O presente estudo é sobre o “Sistema da Logística Reversa na Construção Civil Como Fator de Preservação Ambiental em Horizontina RS”, cuja produção do artigo encontra-se em andamento. É um trabalho oriundo do projeto de pesquisa “Contribuições da Educação Ambiental Formal e Informal para Efetivação do Estado de Direito do Ambiente”, e do projeto de extensão em “Educação Ambiental: Assessoria e Consultoria nas Organizações”, que são mantidos pelo curso de Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA de Santa Rosa RS.

### **METODOLOGIA**

O objetivo deste trabalho é estudar o sistema da logística reversa na construção civil do Município de Horizontina como fator de preservação ambiental. A situação problema é saber se, a efetivação deste sistema pode constituir-se num fator de preservação do ambiente urbano e rural de Horizontina? Como hipótese é de que, o sistema pode contribuir na preservação ambiental. A metodologia está inserida no âmbito social, econômico, jurídico e ambiental. Ela será descritiva e qualitativa, utilizando-se do método dedutivo. A pesquisa será de natureza teórica fundamentada na bibliografia atinente ao tema, na legislação federal, estadual e na lei municipal nº 3313 de 15 de dezembro de 2011 do Município de Horizontina.

### **ANÁLISE**

O tema objeto de estudo é sobre o trabalho desenvolvido em parceria, entre o curso de Direito da FEMA e o Projeto Água Limpa de Horizontina. Desta parceria, através do projeto de extensão “Educação Ambiental: Assessoria e Consultoria nas Organizações”, mantido por este curso, no ano de 2011, foi elaborado o Projeto de Lei Municipal sobre “O Sistema de Gestão Sustentável e o Plano Integrado de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil do Município de Horizontina”. Tal projeto foi entregue ao Executivo, que posteriormente encaminhou à Câmara de Vereadores. O legislativo aprovou seu texto e o Prefeito sancionou a Lei Municipal nº 3313 de 15 de dezembro de 2011, que estabelece o Sistema da Logística

---

<sup>1</sup>Acadêmica do Curso de Direito – 7º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. carol-muller@hotmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Direito. Orientador. Professor do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. mingojuslex@yahoo.com.br

Reversa dos Resíduos da Construção Civil de Horizontina RS. Sendo assim, o texto do artigo apresentará quatro partes. Aspectos jurídicos da política nacional de gestão dos resíduos sólidos da construção civil. O sistema da logística reversa como mecanismo de gestão dos resíduos sólidos. Gestão dos resíduos sólidos como fonte de renda. Por último, a aplicabilidade desta Lei Municipal de Horizontina, como sendo um fator de preservação ambiental local e regional.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Como considerações parciais é de que, esta Lei Municipal, como sendo fruto de um amplo debate entre sociedade organizada do Município, o Executivo e o seu Legislativo, com apoio do curso de Direito da FEMA, foi possível produzir um texto jurídico, que regulamenta o assunto. Constitui-se numa ótima experiência acadêmica, mediante a participação docente e discente deste curso, cujo resultado, foi um trabalho de assessoria e consultoria em educação ambiental à comunidade de Horizontina. Portanto, o trabalho de pesquisa e de extensão poderá estender-se a outros municípios da área de abrangência da Instituição, consolidando assim, a função sócio ambiental do curso de Direito desta Instituição.

## **REFERÊNCIAS**

MACHADO, Paulo Afonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 21. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

COLEÇÃO SARAIVA DE LEGISLAÇÃO. **Legislação de Direito Ambiental**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

HORIZONTINA – RS. **Lei Municipal nº 3313**, de 15 de Dezembro de 2011.

Disponível em:

<<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br;rio.grande.sul;horizontina:municipal:lei:2011-12-15;3313>>. Acesso em: 10 nov. 2013.

## TEMPOS LÍQUIDOS POR ZYGMUNT BAUMAN

Pâmela Padilha<sup>1</sup>  
Bianca Maschio<sup>2</sup>  
Bianca Hartfil<sup>3</sup>

### INTRODUÇÃO

Este trabalho visa abordar uma análise através da linha de pensamento construída pelo sociólogo polonês Zygmunt Bauman, aonde discorre sobre essa nova era em que vivemos hoje, ao que ele faz referência como os “Tempos Líquidos”, em que nada acaba sendo duradouro e por vezes escoando às margens de uma sociedade que cada vez mais tem reprimida suas emoções e sentimentos. Através dessa análise tem como objetivo não esgotar as vias desse conhecimento, mas sim entendê-la melhor através de estudos realizados.

### METODOLOGIA

Para a realização do presente resumo, foram utilizadas como fonte documental indireta, doutrina e artigos e um vídeo do Baumann coletados nas redes de informação

### ANÁLISE

Discorre o sociólogo, sobre as mudanças no século XXI, acerca da sociedade de produção para a sociedade de consumo, sobre a fragmentação da vida humana, bem como, sobre a crise de identidade do indivíduo, o enfraquecimento da democracia e da crise referente ao conceito de Estado.

Baumam aborda, que há anos atrás era feito o planejamento da vida, enquanto atualmente, a sociedade vive de momentos instantâneos, sem pensar no amanhã.

O pensador faz menção de como era a sociedade antigamente e para onde se encaminha nos dias de hoje, traçando as diferenças que entende sobre comunidades e redes. Baumam refere que “comunidade”, é algo onde já estamos inseridos desde o nascer, enquanto “rede” se resume em estar ou não conectado, onde “desconectar-se” de determinado grupo ou de alguém nunca esteve tão fácil, o que não é do mesmo modo nas relações fora deste contexto, por exemplo.

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 7º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. pamipadi@hotmail.com

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 7º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. biiianca.maschio@gmail.com

<sup>3</sup> Especialista em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. biancahartfil@fema.com.br

Segundo Zygmunt, enquanto ainda não existia as redes sociais, ainda estavam presentes os laços humanos, entre a sociedade. Esse ponto nos faz pensar como as relações públicas e privadas mudaram em detrimento da tecnologia. O pensador nos questiona que tipo de indivíduos nos tornamos e que tipo de sociedade estamos construindo, afirmando que estamos terceirizando as nossas responsabilidades, deixando às futuras gerações um mundo a ser construído e reconfigurado.

Baumam afirma que quando era jovem, a principal preocupação de sua época era que algum dia o Estado se rebelaria contra os indivíduos; enquanto nos dias de hoje, o indivíduo não importa-se tanto para a resolução dos problemas em âmbito coletivo. O que se vê hoje, é usar a sociedade para resolução de conflitos pessoais e necessidades íntimas. Por fim, o ilustre sociólogo se refere sobre Liberdade x Segurança, onde antigamente a sociedade abria mais a mão da liberdade em prol da segurança, entretanto aduz que nos tempos atuais está sendo invertida tal situação.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Podemos concluir ao término desta pesquisa, que o autor em muitos momentos menciona como eram encarados antigamente determinados fatos, como eles estão sendo vividos nos tempos contemporâneos e ainda, nos questiona acerca de para onde estamos nos encaminhando com determinadas atitudes do dia-a-dia.

Em sua fala, na obra tempos líquidos, o sociólogo fez uma análise geral da chamada “Pós Modernidade” e expõe por fim, que para ser feliz há dois valores que são absolutamente indispensáveis: a segurança e a liberdade. Não há como ter uma vida digna na ausência deles, pois liberdade sem segurança é um caos, e quanto mais se tem segurança mais se entrega da liberdade. Até hoje ninguém conseguiu achar a solução para ter esses dois valores, porém, por toda a vida, a sociedade tentará buscar uma saída para tê-los.

## **REFERÊNCIAS**

BAUMAN, Zygmunt. **Tempos Líquidos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

## **TRATAMENTO DE CONFLITOS EM SOCIEDADES COMPLEXAS E MULTICULTURAIS: A MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA E A CULTURA DE PAZ**

Ana Paula Cacenote<sup>1</sup>

### **INTRODUÇÃO**

Em decorrência das mudanças da contemporaneidade, a conflitualidade das relações sociais tornou-se complexa a ponto das formas tradicionais de atuar da jurisdição apresentarem-se inadequadas na solução dos litígios. Sendo assim, busca-se com este estudo analisar os benefícios da construção de um paradigma sociocultural no tratamento dos conflitos sociais por meio da Mediação Comunitária, bem como, a sua importância na concretização da inclusão de pessoas e de grupos, num patamar democrático, de dignidade humana, de autonomia, de realização da cidadania e da cultura de paz em comunidade.

### **METODOLOGIA**

A presente pesquisa tem natureza teórico-empírica, sendo que seu objetivo geral possui caráter explicativo. A prática de coleta de dados, se realizará através da análise de documentação indireta, que abrange uma vasta pesquisa documental, bibliográfica, bem como, a utilização da doutrina correspondente a temática proposta - livros e periódicos -, e da legislação pertinente. Adota-se como método de procedimento o histórico, o qual parte do princípio de que as formas atuais de vida social, bem como, as instituições e os costumes têm origem no passado.

No tocante ao método de abordagem, a pesquisa opta pelo método de abordagem indutivo, tendo em vista a possível ampliação da aproximação dos fenômenos, que parte das verificações particulares às leis e teorias.

### **ANÁLISE**

A complexidade e a diversidade das relações humanas, sociais e culturais, presentes na pós-modernidade, carecem não somente da utilização do instrumento jurídico no tratamento dos conflitos, pois a conflitualidade dessas relações dispõem de uma diversidade de interesses e valores, que exigem a adoção de outros mecanismos que atendam a essas particularidades, qual seja, a Mediação Comunitária.

A mediação conduz os conflitantes na restauração dos sentimentos, permitindo a desconstrução das camadas superficiais para que haja uma integridade recíproca no enfrentamento. É a oportunidade de expressar o que sente e assim

---

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus Santo Ângelo/RS. [anapaulacacenote@hotmail.com](mailto:anapaulacacenote@hotmail.com).

encontrar um ponto de equilíbrio para si e para o outro, uma proporção entre a razão e o sentimento, é provocar a sensibilidade de cada participante.

Em linhas gerais, a mediação comunitária proporciona a conscientização das pessoas a cerca de seu espaço no contexto comunitário; dos resultados de suas atitudes para com o grupo; da capacidade transformadora da realidade; bem como, do potencial resolutivo dos conflitos coletivos e da participação cidadã na busca de recursos básicos para uma vida digna em comunidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da complexidade das relações sociais da contemporaneidade, e do enfraquecimento das formas tradicionais de solução de conflitos, a adoção da mediação comunitária apresenta-se eficaz no tratamento dos conflitos sociais, uma vez que, através do seu potencial comunicativo, restaurativo e transformador, busca o reconhecimento dos direitos humanos, a concretização do acesso à justiça, da democracia, do exercício de cidadania, como também, da inclusão e pacificação social.

A proposta da mediação comunitária como paradigma sociocultural no tratamento da conflitualidade contemporânea, é um avanço favorável para transpassar o modelo jurídico, e contribui no desenvolvimento da cultura de paz social.

## REFERÊNCIAS

FREUD, Sigmund. **Os Pensadores**: o mal-estar na civilização. São Paulo: Abril Cultura, 1978.

SCHNITMAN, Dora Fried; LITTLEJOHN, Stephen. **Novos Paradigmas em Mediação**. Porto Alegre: Arned Editora, 1999.

WARAT, Luis Alberto. **A rua grita Dionísio!** Direitos Humanos da Alteridade, Surrealismo e Cartografia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

WARAT, Luis Alberto. **Em nome do acordo**. Buenos Aires: ALMED. Angra Impresiones, 1998.

WARAT, Luis Alberto. **Surfando na Pororoca**: o ofício do mediador. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004. V. 3.

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR: UMA ANÁLISE ACERCA DE SUA (DES) NECESSIDADE.**

Tiago Miranda Oliveira<sup>1</sup>  
Cláudio Rogério Sousa Lira<sup>2</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho sistematiza uma pesquisa em andamento, tema de monografia. Sua importância se justifica no estudo que está sendo realizado pelo CNJ acerca da viabilidade de manter no ordenamento jurídico os Tribunais de Justiça Militar.

O objetivo é pesquisar os principais argumentos que justificariam a extinção desses Tribunais e quais as consequências para os seus jurisdicionados e para o Estado de Direito, caso ocorra essa extinção.

A situação problema consiste em verificar se os argumentos como a baixa demanda processual, aliados ao custo jurisdicional, justificariam a extinção desses Tribunais. Além disso, como problemática, buscar-se-á verificar se nos dias atuais ainda é necessária existir no ordenamento jurídico essa justiça castrense especializada.

### **METODOLOGIA**

A metodologia a ser adotada é o método dedutivo. Para tanto, será realizado um estudo de natureza teórica, fundamentado nas situações previstas na legislação vigente. Com relação ao alcance dos objetivos, será feito um estudo explicativo descritivo.

Em relação à coleta de dados, esta se classifica em teórica qualitativa.

### **ANÁLISE**

A Justiça Militar Estadual (JME) é uma Justiça Especializada, que tem como competência processar e julgar os crimes militares e atos disciplinares da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. No que tange à necessidade dessa Justiça Especializada, ensina Jorge Cesar de Assis, "*Policiais Militares representam a Força do Estado, são regidos por regras próprias e diversas do cidadão comum. Saem diuturnamente às ruas e podem agir contra aqueles a quem deviam proteger. Por isso devem ser controlados*".

---

<sup>1</sup>Acadêmico do Curso de Direito – 9º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. miranda-610@hotmail.com

<sup>2</sup>Mestre em Direito. Orientador. Professor do Curso de Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis. crlira@mp.rs.gov.br

Como argumento para uma possível extinção da JME, está a baixa demanda processual. Pede-se vênia para considerar esse argumento, veja-se o volume de processos da Justiça Comum com a Justiça Castrense gaúcha não serve de paradigma, pois os jurisdicionados da Ativa da JME estão em torno de 24.909 integrantes. Já o Tribunal gaúcho possui como jurisdicionados 11.164.043. Não parece difícil perceber que o Tribunal comum possui 400 vezes mais jurisdicionados que a JME.

Nesse sentido é notória a sobrecarga de processos, abarrotando o Judiciário além da falta de estrutura, o que caracteriza uma afronta ao princípio da Razoável Duração do Processo. Em contrapartida, a JME julga de maneira eficiente e em tempo razoável os seus processos. Dessa forma, acredita-se que assim seja o ideal de Justiça.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Desse modo, conforme ensina Miguel Sousa Cruz: *“É um ramo do Direito Penal, especial, criado não com a finalidade de definir crimes para militares, mas sim de criar regras jurídicas destinadas à proteção das instituições militares e o cumprimento de seus objetivos constitucionais.”* Ou seja, contrária à liberdade que tem como base a sociedade civil, os militares são regidos pela hierarquia e disciplina, portanto, devem ser julgados por uma justiça especializada e efetiva.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal.

**A Justiça Militar Estadual e a Constituinte**: Aspectos fundamentais. Porto Alegre: Diretoria da Revista de Jurisprudência e outros impressos do TJM/RS, 1986.

BRASIL. **Lei de Acesso à Informação**. Brasília-DF: Senado Federal. Disponível em <[http://www.acessoinformacao.rs.gov.br/conteudo/640/?qual\\_o\\_efetivo\\_total\\_da\\_brigada\\_militar](http://www.acessoinformacao.rs.gov.br/conteudo/640/?qual_o_efetivo_total_da_brigada_militar)> Acesso em: 09 out. de 2013.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça, **Justiça em Números**. Disponível em <[http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/rel\\_completo\\_militar.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/rel_completo_militar.pdf)> Acesso em: 09 out. 2013.

ASSIS, Jorge, Cesar de. **A inusitada proposta de extinção da justiça militar gaúcha**. Rio Grande do Sul, jan. 2009. Disponível em <<http://www.jusmilitaris.com.br/novo/uploads/docs/extincaotjm.pdf>> Acesso em: 22 out. 2013.

## **UMA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Antonio Carlos Rambo<sup>1</sup>  
Rosmeri Radke Cancian<sup>2</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O trabalho tem como enfoque temático analisar os critérios de fixação do valor da indenização por danos morais. A atual legislação não estabelece regras para essa fixação, transmitindo insegurança jurídica. O Código Civil de 2002 e a Constituição Federal de 1988 trazem preceitos de ordem moral, porém, não estabelecem critérios suficientes a serem aplicados ao caso concreto. A fixação do valor indenizatório do dano extrapatrimonial permanece na dependência da interpretação do juiz, que analisa cada caso.

### **METODOLOGIA**

Trata-se de uma pesquisa de natureza teórica, em que o estudo é alicerçado na doutrina, legislação e na jurisprudência, sob a ótica do Direito Civil. O estudo busca compreender problemas de caráter emocional e psicológico, que afetam o estado moral das pessoas. O problema se relaciona com o método utilizado para a fixação do valor para cada caso concreto.

Quanto ao tratamento dos dados, para instrumentalizar e proporcionar relevância à pesquisa, a abordagem é hipotético-dedutiva. Trata-se de estudo com fins explicativos. O procedimento é o comparativo e o tratamento dos dados é o qualitativo.

A análise trata qualitativamente os dados coletados, de forma explicativa. Quanto aos procedimentos técnicos a pesquisa é bibliográfica, investigando dados, por meio de documentação indireta. Poderá utilizar gêneros diversos, como editoriais, matérias jornalísticas, artigos científicos, painéis, jurisprudência, entre outros.

### **ANÁLISE**

A legislação brasileira prevê o direito de reparação do dano moral, porém, não fixa qualquer critério de valor para ser aplicado ao caso concreto. Isso gera certa insegurança e polêmica a respeito dos critérios que são utilizados atualmente pelo

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 9º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. ac.rambo@hotmail.com

<sup>2</sup> Especialista em Direito. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis.

judiciário. O juiz deve analisar algumas variáveis como a extensão do dano, as circunstâncias, a intensidade e os reflexos de caráter social da conduta lesiva. O Código Civil estabelece que a indenização seja medida pela extensão do dano. A interpretação dessa extensão, no entanto, cabe ao juiz, que deve utilizar-se do bom-senso para fixar o valor. O órgão julgador deve analisar vários fatores, como: conduta social, grau de sofrimento, gravidade do dano, situação econômica, dentre outros. Esses fatores funcionam como baliza para se obter uma quantia razoável da indenização.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante da inexistência de legislação específica que proporcione a necessária segurança jurídica no estabelecimento do quantum indenizatório, cabe ao juiz fixar, analisando o caso concreto, o valor que, segundo alguns critérios, ele entenda como razoável para indenizar um dano moral. Trata-se de uma tarefa desafiadora, estabelecer critérios objetivos como compensação de uma conduta que gera efeitos eminentemente subjetivos, ou seja, quantificar o sofrimento da vítima. Essa interpretação é tarefa do judiciário, quando analisa o caso concreto, com base em regras e princípios, e ainda, a luz da jurisprudência, levando em conta as peculiaridades de cada caso.

Criar uma legislação específica, que proporcione critérios pré-determinados, pode representar uma pretensa solução. Resta questionar, no entanto, se o resultado dessa medida seria satisfatório, considerando as peculiaridades de cada caso, e as especificidades das partes envolvidas no processo.

## **REFERÊNCIAS**

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito Civil Brasileiro**. Responsabilidade Civil. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. 7.v.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro Responsabilidade Civil**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

## UNIVERSO PROCESSUAL JURÍDICO

Alessandra Duncke<sup>1</sup>  
Denise Aquila De Marchi<sup>2</sup>  
Nelson Darvin Wandscheer<sup>3</sup>  
Márcia Adriana Dias Kraemer<sup>4</sup>

### INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem o objetivo de propiciar ao acadêmico de Direito o contato com o universo processual jurídico, buscando a correlação das disciplinas já cursadas, diante do manuseio, da busca e da compreensão do ordenamento brasileiro vigente. Espera-se demonstrar a aplicação dos princípios do devido processo legal, do exercício do contraditório e da ampla defesa, executados durante o desenvolvimento dos processos. Além disso, focalizar-se-á a tentativa de homicídio e suas formas de execução na área penal.

### METODOLOGIA

A pesquisa é de cunho teórico, com fins explicativos, uma vez que busca compreender o fenômeno estudado. Prioriza a natureza qualitativa dos dados gerados, ao demonstrar a força normativa que emana dos princípios e de sua aplicabilidade processual. O método de abordagem é dedutivo, porque parte das teorias e das leis, predizendo a ocorrência dos fenômenos particulares em conexão descendente.

### ANÁLISE

A função dos princípios consiste em orientar o legislador ordinário para a adoção de um sistema de controle penal, voltado aos direitos humanos. Este deve ser privilegiado não só no Estado soberano, mas também em tratados internacionais em que o Brasil é signatário, ainda que embasado em um Direito Penal de culpabilidade, mínimo e garantista (BITENCOURT, 2012).

Os princípios partem da premissa de que indicam as condições mínimas que a atuação do Estado-juiz tem para verificar a veracidade, tanto da afirmação de

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 4º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. ale\_duncke@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Direito – 4º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. de.demarchi@yahoo.com.br

<sup>3</sup> Acadêmico do Curso de Direito – 4º Semestre. Faculdades Integradas Machado de Assis. nelsondarvin@yahoo.com.br

<sup>4</sup> Doutora em Estudos da Linguagem. Orientadora. Professora do Curso de Direito. Faculdades Integradas Machado de Assis. marciakraemer@fema.com.br

ameaça quanto da lesão a direito, imprimindo ao Estado não só um modelo de agir, como também de dar uma resposta proporcional, razoável e que atenda às condições de veracidade e de justiça (THEODORO JUNIOR, 2013).

A tentativa é o crime que entrou em execução, mas no seu caminho para a consumação é interrompido por circunstâncias acidentais. Essa é a realização incompleta de uma figura típica descrita na lei. A tipicidade da tentativa decorre da conexão do tipo penal violado com o dispositivo que a define e prevê a sua punição. Este tem eficácia extensiva, uma vez que, por força dele, amplia-se a proibição contida nas normas penais incriminadoras a fatos que o agente realiza de forma incompleta.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A não observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa tornam todos os processos aptos à nulidade. Não há mínima condição de serem exercidas as garantias e os direitos fundamentais sem o pleno e regular exercício desses princípios e de suas normas elementares, instituídos como base para servir ao ordenamento jurídico brasileiro. De igual forma, a simples tentativa de realizar o ato ilícito, embora uma ação incompleta do tipo penal, por circunstâncias acidentais e alheias à vontade do agente, assegura que o crime entra em execução. O ato transgressor apresenta elementos constitutivos que se iniciam com a execução, sendo passíveis de punibilidade com o objetivo de coibir o tipo penal.

## **REFERÊNCIAS**

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal: parte geral**. 17. ed. rev., ampl. e atual. de acordo com a Lei n. 12.550, de 2011. São Paulo: Saraiva, 2012.

THEODORO JUNIOR, Humberto. **Curso de direito processual civil: Teoria geral do direito processual civil e processo de conhecimento**. 54 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013.